



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 10/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 23/04/2018

Início da Reunião: 10,00 horas

Terminus da Reunião: 14,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: CRISTIANO CORREIA DE SANTA RITA _____

Cargo: CHEFE DE UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 09 da RC de 09 de abril de 2018.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Cessaç o do procedimento de contraç o de empr stimo ao abrigo do art.º 81.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado de 2017, entretanto revogada – Aprovar submeter   Assembleia Municipal.

A1.2 Empr stimo a medio/longo prazo para aplicaç o na liquidaç o antecipada de outros empr stimos em vigor em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2016, de 28 de dezembro, at  ao valor de 13 315 152,98   - deliberar submeter   Assembleia Municipal, nos termos da al nea ccc) do n.º 3 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovaç o para efeitos do disposto na al nea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e al nea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A1.3 Plano de Saneamento Financeiro – deliberar submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 97.º, n.º 4, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018), a aprovação da suspensão.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Celebração da escritura pública de compra e venda do prédio rústico 19126.º da freguesia de Arazede, sito no Parque Logístico e Industrial de Arazede - aprovação da aquisição e da respetiva minuta.

1.2.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Carlos Manuel Calvo Bernardes – Proposta de Deferimento da pretensão – Aprovar em minuta.

1.2.3. Emissão de Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto – Isenção de IMT requerida por Fernando Couceiro Nobre – Deliberar submeter à Assembleia Municipal.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho com a ADA/EPM – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/02/2018 e 31/03/2018.

1.5.2. Isenção de Taxas – Festas em honra de Santa Luzia e Santa Joana/2018 – Ribeira dos Moinhos – Tentúgal – Aprovar em minuta.

GRL

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.1.1. Documentos de Prestação de Contas 2017 – Aprovar em minuta.

1.6.1.2. 1.ª Revisão ao Orçamento 2018 e Grandes Opções do Plano 2018-2021 – Aprovar em minuta.

1.6.1.3. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/02/2018 e 31/03/2018.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Doação de fundo documental da Direção de História e Cultura Militar do Ministério da Defesa Nacional – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira – Aprovar em minuta.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Gatões BTT – Ratificação.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Comissão Zeladora da Capela de Nossa Senhora da Piedade, da Torre – Ratificação.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelos

Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal pela Associação Fernão Mendes Pinto – Aprovar em minuta.

2.1.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal pela Casa do Sport Lisboa e Benfica, em Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Aditamento ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/ alunos do 1.º Ciclo – Deliberar submeter à Assembleia Municipal.

2.2.2. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de tarifário social doméstico a Carlos Manuel Veloso Marques – Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Rosa Maria Ferreira Oliveira – Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de indeferimento do pedido de atribuição de tarifário social doméstico a Maria Alice Mendes Roque – Aprovar em minuta.

2.2.5. Férias de Verão 2018 – Jardim de Infância e 1º CEB – aprovação do programa das Férias de Verão – Aprovar em minuta.

2.2.6. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Guilherme José Pereira Camarinho - Aprovar em minuta.

2.2.7. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Mateus dos Santos Teixeira - Aprovar em minuta.

2.2.8. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Gabriel Paixão Couceiro - Aprovar em minuta.

2.2.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucília Ferreira Mendes – Aprovar em minuta.

2.2.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Clarisse Roxo da Silva – Aprovar em minuta.

2.2.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alzira Paiva Gonçalves – Aprovar em minuta.

2.2.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Lopes Pinto – Aprovar em minuta.

2.2.13. Programa de Parcerias para o Impacto - Carta de Compromisso de Investimento Social solicitada pela Casa do Povo da Abrunheira – Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento de demolição e ampliação de edifício destinado a habitação e comércio, a requerimento de Carlos de Almeida Pedreiro, para o lugar de Boleta, da Freguesia de Carapinheira. Processo n.º 01/2016/47 - Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Eficiência Energética em Instalações Municipais: Piscina Municipal – aprovação de proposta de intervenção condicionada à emissão dos pareceres a emitir por entidades externas – Aprovar em minuta.

4.2.2. Eficiência Energética em Instalações Municipais: Pavilhão Gimnodesportivo – aprovação de proposta de intervenção condicionada à emissão dos pareceres a emitir por entidades externas – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Pedido de abertura do Mercado Municipal dia 25 de abril de 2018 – Aprovar em minuta.

4.3.2. Posse Administrativa de imóvel, propriedade de José Mendes Monteiro, para limpeza, nos termos do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

4.3.3. Aprovar/submeter à Assembleia Municipal a proposta de constituição de Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) e integração do Município de Montemor-o-Velho na mesma, bem como a agregação dos serviços de água, saneamento e outros serviços.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

9/12/18
S

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 2018 (ATA N.º 09)**, -----

-----A ata da reunião ordinária de 09 de abril de 2018 (ata 09), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----**PROPOSTAS**-----

-----**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a retirada dos seguintes pontos: -----

-----4.3.1. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DIA 25 DE ABRIL DE 2018-----

-----4.3.2. POSSE ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DE JOSÉ MENDES MONTEIRO, PARA LIMPEZA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO - APROVAR EM MINUTA -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara. -----

-----**Segunda** – O Presidente da Câmara propôs ainda, que o ponto:-----

-----A1.3 PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – DELIBERAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ARTIGO 97.º, N.º 4, DA LEI N.º 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO, QUE APROVA A LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018 (LOE2018), A APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO, seja discutido e deliberado após o ponto 1.6.1.1.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara. -----

----- Estas deliberações foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

-----**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo o seguinte: “Bom dia a todos! Votos de um excelente trabalho! Senhor Presidente, apenas queria que nos fizesse um ponto de situação relativamente àquele passeio que faz a ligação ente a superfície comercial Intermarché e a outra superfície comercial LIDL, onde algumas pessoas ali circulam. Já percebi

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

que houve ali um acidente, mas já há algum tempo que estão ali as fitas marcadas e como é um espaço onde circulam as pessoas entre as superfícies comerciais, gostava só que informasse o estado da solução daquelas obras”.

-----A Câmara tomou conhecimento.

-----**DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA**-----

-----**Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra dizendo o seguinte:-----

-----Duas questões ou dois assuntos que irei partilhar convosco. Uma chamada de atenção para a situação em que se encontram os semáforos do cruzamento do Bebedouro, sendo um cruzamento que tem uma perigosidade acima da média e os semáforos estão intermitentes a algumas semanas atrás. Na minha ótica havia a necessidade de repor os semáforos em funcionamento normal.

-----**Segunda** – Informar a Câmara de uma notícia que vimos no Diário “As Beiras” da semana passada, em que o Arquiteto Miguel Figueira foi indicado graças ao trabalho que desempenhou aqui em Montemor-o-Velho, no caso concreto com o Hangar do Centro Náutico, onde foi indicado como um Arquiteto nacional, para representar Portugal na Bienal de Veneza. É só uma referência da minha parte a este caso, que de facto o Miguel Figueira vai sendo por aí um ganha prémios, pelo que me parece e pelo menos está ao lado dos principais arquitetos nacionais e quiçá internacionais”.

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “ Respondendo às questões dos senhores Vereadores, ponto da situação de passeio em frente ao Intermarché, apesar de eu dar a palavra à Eng^a. Isabel para reportar as últimas informações, que se calhar nem eu próprio disponho, quero-lhe dar nota de que eu próprio tenho vindo a insistir com os serviços, para que pressione a seguradora para avançar rapidamente com a reparação. Aquilo que lá está, decorre de um acidente de viação que tem que seguir a tramitação normal, não pode ser assumida a intervenção pela Câmara Municipal. -----

-----Eng^a. Isabel faça o favor de responder a este ponto e ao ponto seguinte, que é a situação dos semáforos no Bebedouro, que é também uma situação prioritária para o executivo e aqui partilho e comungo da opinião do Vereador Aurélio. -----

QUERL
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- Quanto à questão do Arquiteto Miguel Figueira, naturalmente que qualquer projeto da Câmara Municipal, que seja falado na Bienal de Veneza ou em qualquer parte do mundo, é relevante para o Presidente da Câmara e para o executivo, naturalmente que para nós, falar de Montemor, é falar da nossa terra, é falar do que nós temos de melhor".-----

----- Usou da palavra a Eng^a. Isabel Quinteiro dizendo: "Relativamente ao ponto de situação do arranjo do passeio, foi como o senhor Presidente disse, primeiro foi notificada a empresa, a qual veio dizer que não assumia, que tinha que ser reencaminhado para a seguradora. Foi enviada à seguradora e feita a peritagem no local. A asseguradora assumiu e entretanto está para adjudicação, que será breve e será feito pela empresa que fez a obra, por questões de garantia.-----

----- Relativamente à questão dos semáforos do Bebedouro, penso que estaremos a aguardar a vinda da empresa que fabrica aquele tipo de semáforos, porque no dia 10 mandei os serviços verificarem a situação. Portanto, se não está arranjado é porque os serviços não conseguiram resolver a situação e estamos a aguardar a vinda da empresa habilitada para isso".-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1 CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRAÇÃO DE-----**
 ----- **EMPRÉSTIMO AO ABRIGO DO ART.º 81.º DA LEI N.º 42/2016, DE**
 ----- **28 DE DEZEMBRO, QUE APROVOU A LEI DO ORÇAMENTO DO----**
 ----- **ESTADO DE 2017, ENTRETANTO REVOGADA – APROVAR -----**
 ----- **SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----**

----- Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara acompanhada do despacho que a seguir se transcreve:-----

----- *"Uma vez que da deliberação não consta submeter à Assembleia Municipal, deverá a mesma ser presente à reunião do executivo municipal, para submeter à Assembleia Municipal, para aprovação da respetiva cessação."*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da Proposta do Senhor Presidente da Câmara e posterior despacho, documentos que se dão aqui como inteiramente

9442

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, para aprovação da cessação do procedimento de contração de empréstimo ao abrigo do art.º 81.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado de 2017, entretanto revogada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A1.2 EMPRÉSTIMO A MEDIO/LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO --
 ----- NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE OUTROS EMPRÉSTIMOS EM --
 ----- VIGOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DO ART.º ---
 ----- 101.º DA LEI N.º 114/2016, DE 28 DE DEZEMBRO, ATÉ AO VALOR
 ----- DE 13 315 152,98 € - DELIBERAR SUBMETER À ASSEMBLEIA -----
 ----- MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC) DO N.º 3 DO ART.º -
 ----- 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA
 ----- APROVAÇÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1
 ----- DO ART.º 6 DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, DO ART.º---
 ----- 49.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO E ALÍNEA F) DO N.º
 ----- 1 DO ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE -----
 ----- SETEMBRO.-----

-----Foi presente o Relatório de Avaliação das propostas e respetivos anexos para a contratação de Empréstimo a medio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos em vigor em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2016, de 28 de dezembro, até ao valor de 13 315 152,98 €, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Sobre os pontos que dizem respeito ao empréstimo e ao saneamento financeiro, vou só dizer duas coisas: para quem pensa ou pensava que o assunto financeiro da Câmara está resolvido ou que a situação financeira da Câmara está em perfeitas condições, não podia haver maior engano e portanto ainda nos debatemos com as ações e os contributos de quem cá esteve no ano 2009 e nos anos antecedentes. Este empréstimo de saneamento financeiro é uma verdadeira ruína para a Câmara Municipal, impossível de se cumprir, ou se cumpre a prestação do serviço público ou se paga ao credor, neste caso ao titular do empréstimo, com condições financeiras absurdas, com o tempo de pagamento do mesmo impossibilitante de fazer a normal obra e repercussão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

do interesse público na autarquia de Montemor-o-Velho. Já vamos no Plano E mas nunca deixarei de lutar para quem venha a seguir possa ter condições de trabalho para servir os munícipes, pois é para isso que somos eleitos.-----

-----Na realidade, com este saneamento financeiro, não podemos prestar o serviço publico em condições e conformidade com os anseios e com aquilo que os nossos munícipes merecem

-----Por isso, irei continuar a lutar pela revisão do mesmo, pela renegociação deste empréstimo, por forma a equilibrar a gestão financeira deste município, pedindo ao Professor Mota e Costa que explicasse os pontos”.-----

-----A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra o Professor Pedro Mota e Costa dizendo: “Bom dia a todos! Eu faria tão só uma sumula da operação do relatório de avaliação das propostas, que faz essa análise concreta das propostas recebidas, portanto está demonstrado o cumprimento integral de todos os quesitos do artº. 101º. da Lei do Orçamento do Estado que é a norma habilitante, ou seja quando comparado com a operação anterior com uma norma homóloga a esta, o artº. 81º. da Lei do Orçamento do Estado de 2017 tinha exatamente os mesmos critérios. Efetivamente o município viu nestas propostas agora apresentadas, não só apresentadas mais propostas, como com melhores condições, mesmo tendo um prazo mais longo, que faria antever que pudesse haver aqui alguma alteração nos spreads, até os spreads reduziram, o período aumentou mas os spreads reduziram, a exposição dos bancos também permite com bastante tranquilidade e objetividade demonstrar que estão cumpridos os critérios que a Lei obriga a que estejam salvaguardados, para que possa ser prosseguida a alteração.-----

-----A cessação do Plano de Saneamento Financeiro, ao abrigo de uma outra norma do Orçamento do Estado, é uma possibilidade que foi introduzida este ano e que pode ser utilizada pelos municípios que estão em equilíbrio financeiro, ou seja, como a operação de saneamento financeiro, é uma operação anterior à atual Lei das Finanças Locais, então é possível utilizar essa norma do Orçamento do Estado e suspender os efeitos formais do saneamento financeiro, ou seja a partir do momento em que a Assembleia Municipal assim delibere, todos os efeitos do saneamento suspendem, todas as obrigações decorrentes do saneamento ficam formalmente suspensas até que se o município por alguma vicissitude

9422
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

ultrapassasse outra vez o limite fixado no art.º 52.º da Lei das Finanças Locais, estaria outra vez obrigada a cumprir o saneamento financeiro, é uma suspensão indexada ao próprio equilíbrio financeiro do município”.

-----Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Dar nota de que é minha intenção continuar a pagar o empréstimo na sua totalidade, dentro dos seus prazos, sem qualquer dilação e o que se propõe aqui é a suspensão das medidas e do próprio plano em si, não do cumprimento das obrigações contratuais do município para a entidade em causa”.---

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o Relatório de Avaliação das propostas e respetivos anexos, remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 3 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Declaração de Voto da Bancada da Coligação “Por Montemor Tudo e Sempre”:**-----

-----“Relativamente a este ponto da aprovação do empréstimo a médio e longo prazo, apenas dizer que a bancada da coligação “Por Montemor Tudo e Sempre” PPD/PSD-CDS/PP, vê com agrado esta proposta que nos é enviada pelas instituições financeiras, que é extremamente vantajoso para o Município, no entanto, conforme referimos na nossa intervenção do dia 13 de março, entendemos na altura, fizemos uma pequena análise com uma taxa ponderada de 1,5% de spread, em que daria uma poupança de € 862.600,00, se tivéssemos optado por 12 anos em detrimento do prazo de maturação de 20 anos. Agora, com taxas concretas, efetivas e aquelas que acabamos de aprovar à pouco, verificamos que teríamos uma poupança, não havendo alteração ao longo dos 20 anos, de € 677.278,86, se efetivamente tivéssemos optado pelos 12 anos.-----

-----Portanto, tal como em 13 de março o dissemos, hoje voltamos a referir, que seria mais vantajoso para o Município, optarmos pelos 12 e não pelos 20 anos no entanto, a bancada não deixa de dizer e de afirmar, que de facto, este é o caminho que o Município tem que percorrer, para de uma vez por todas colocarmos as nossas contas em dia.”-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- A1.3 PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – DELIBERAR -----
 ----- SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ARTIGO -----
 ----- 97.º, N.º 4, DA LEI N.º 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO, QUE -----
 ----- APROVA A LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018 -----
 ----- (LOE2018), A APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO -----

-----Este ponto foi discutido a seguir ao ponto 1.6.1.3-----

-----A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

-----A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.2.1.CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA -----
 ----- DO PRÉDIO RÚSTICO 19126.º DA FREGUESIA DE ARAZEDE, SITO -----
 ----- NO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE -----
 ----- - APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA RESPECTIVA MINUTA -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----A parcela identificada com o número 210 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) encontra-se parcialmente intervencionada pelo município desde há alguns anos, não tendo havido, porém, até ao momento, formalização de escritura para regularização da situação. Pelo seu enquadramento no projeto do parque industrial, o prédio detém interessante localização estratégica, dada a existência de acesso direto para a via pública. O prédio que corresponde a esta parcela encontra-se inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 19126.º da freguesia de Arazede, com a área total de 2235,10 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2879 a favor de Licério dos Santos Ramalho.-----

-----Inicialmente, apenas se previu como necessária a área de 720 m2, tendo sido desenvolvido o procedimento de expropriação por utilidade pública relativamente à mesma, com o conseqüente averbamento à descrição do prédio. Atualmente constatou-se a necessidade de adquirir a totalidade do dito prédio, pelo que se solicitou auto de avaliação a perito oficial, tendo apresentado o valor de 10.68,10 € (dez mil sessenta e oito euros e dez

9/12/17
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

cêntimos). De acordo com informação Mydoc, foi já efetuada alteração orçamental por forma a permitir dar suporte ao montante em causa. -----

-----Perante o exposto, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

----- 1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda do prédio rústico 19126.º da freguesia de Arazede, registado na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis com o n.º 2979, com a área de 2.235,01 m2, sito no Parque Logístico e Industrial de Arazede, bem como aprovação da respetiva minuta, de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas". -----

----- Usou da palavra a Vereadora Duce Ferreira que disse: " Relativamente a esta parcela, gostava de perceber onde é que ela se encaixa relativamente ao desenho do PLIA". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de compra e venda do prédio rústico 19126.º da freguesia de Arazede, registado na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis com o n.º 2979, com a área de 2.235,01 m2, sito no Parque Logístico e Industrial de Arazede, bem como aprovação da respetiva minuta, de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO** -----

----- **POR CARLOS MANUEL CALVO BERNARDES – PROPOSTA DE** -----

----- **DEFERIMENTO DA PRETENSÃO – APROVAR EM MINUTA –** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I – DOS FACTOS -----

----- 1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal datado de 11-12-2017, Carlos Manuel Calvo Bernardes, portador do CC n.º 09508020, residente no Largo do Paço, n.º 3, 3140-283 Montemor-o-Velho, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 461,25 €

92/21
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

(quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) acrescido da despesa de 22,00 € (vinte e dois euros) referente a certidão de auto de ocorrência da GNR, pelos danos patrimoniais sofridos no veículo do qual é proprietário, marca Volkswagen, modelo golf 3, ligeiro de mercadorias, com a matrícula 02-26-EO, em virtude de o mesmo ter sido atingido pelo embate de um contentor de lixo no dia 10 de dezembro de 2017, enquanto a sua viatura se encontrava estacionada junto à sua residência (Doc. 1).-----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

----- Os danos ocorridos (porta da viatura e guarda lamas) resultam do embate de um contentor do lixo verde que se encontrava no Largo Alves de Sousa, Montemor-o-Velho e devido ao vento e chuva que se fazia sentir no momento, o dito contentor deslocou-se, descendo a Rua Conselheiro D. João de Alarcão, vindo embater no seu veículo, provocando danos. -----

----- 3. O requerente fundamenta o valor peticionado, 461,25 € (quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), a título de indemnização segundo o orçamento datado de 08-01-2018, emitido por Adolfo A. Duarte, Oficina de Reparação de Automóveis, e 22,00 (vinte e dois euros), conforme fatura n.º 201700178634, de 20-12-2017, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. (Docs 2 e 3)-----

----- 4. Quanto ao ocorrido, foi lavrado pela GNR do Posto Territorial de Montemor-o-Velho o competente auto de notícia, que aqui se anexa (Doc. 4), transcrevendo as informações transmitidas pelo proprietário do veículo e que se encontram ali reproduzidas.-----

----- 5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica prestada pela Divisão de Ambiente e Obras Municipais, atento o pedido de esclarecimentos solicitado pela Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos, aquela esclareceu por intermédio do Sr. Encarregado José Augusto Forte Fernandes, que: “tenho a informar que no local referenciado existe um contentor de 770 litros s/ aro metálico, desconheço, no entanto, se foi esse que provocou os danos referidos. Existem vários contentores distribuídos pelo concelho nas mesmas condições, o que em dias de temporal são um verdadeiro perigo, especialmente em zonas altas assim como Montemor, Verride, Abrunheira, Urbanização Quinta de São Luís em Pereira, etc”.-----

9422
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----6. Em 15-01-2018, foi enviado por este município para a Fidelidade, Companhia de Seguros, SA, o respetivo pedido de indemnização por danos causados em viatura, para análise. Foi este município informado via mail sobre o declínio da responsabilidade sobre os danos ocorridos, tendo em conta que a apólice respetiva (RC63506142) não inclui o ressarcimento das lesões motivadas por circunstâncias motivadas por fenómenos da natureza, sobre as quais não existe possibilidade de domínio ou controlo humano. -----

----- II – DIREITO-----

-----1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que prevê a responsabilidade por dano decorrentes do exercício da função administrativa. -----

-----2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina que, para que se verifique tal responsabilidade, é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:- -----

-----a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----

-----b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----

-----c) que desse ato tenham resultado prejuízos; -----

-----d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

-----3. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----

-----4. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres

9242L
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”.-----

-----5. *Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.*-----

-----6. *Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito.*-----

-----7. *Ora, no caso em apreciação, o requerente afirma que o acidente se ficou a dever ao facto de um contentor do lixo, por ação dos agentes atmosféricos, vir a embater no seu veículo que se encontrava devidamente estacionado. Ainda adita que tal ocorrência provocou danos na sua viatura e originou despesas com a reparação.*-----

-----8. *Assim, parece-nos ser possível estabelecer o nexó causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, uma vez que, na ocasião do sinistro a que se reportam os autos, decorre da informação dos serviços e do próprio conteúdo do auto de ocorrência que o dito contentor circulou livremente até ao local onde se encontrava estacionado o veículo, não tendo aro metálico, existindo nas mesmas condições vários contentores distribuídos pelo concelho.*-----

-----9. *Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da Relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada, demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia.*-----

-----10. *No caso em apreço, o requerente pediu uma indemnização ao Município, usando em sua defesa os factos constantes do auto de ocorrência.*-----

-----11. *O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemnizá-lo enquanto lesado.*-----

942RL
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.”-----

-----No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que, efetivamente, a situação da ausência de proteção adequada do dito contentor à prevenção do dano, evidencia que não foram adotados os cuidados adequados para evitar acidentes que razoavelmente se podiam exigir aos serviços competentes. -----

----- 12. Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1.O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da proposta de deferimento do pedido de indemnização no valor de € 483,25 (quatrocentos e oitenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao valor de € 461,25 € (quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) acrescido da despesa de 22,00 € (vinte e dois euros), requerido por Carlos Manuel Calvo Bernardes, portador do CC n.º 09508020, por se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido no Largo do Paço, Montemor-o-Velho, na localidade de Montemor-o-Velho, no dia 10 de dezembro de 2017, pelas 22:15h, com o veículo do qual é proprietário, marca Volkswagen, modelo golf 3, ligeiro de mercadorias, com a matrícula 02-26-EO.-----

----- 2. Mais delibere notificar o interessado em conformidade com a deliberação do executivo municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de indemnização no valor de € 483,25 (quatrocentos e oitenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao valor de € 461,25 € (quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) acrescido da despesa de 22,00 € (vinte e dois

9492
6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

euros), requerido por Carlos Manuel Calvo Bernardes, portador do CC n.º 09508020, por se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido no Largo do Paço, Montemor-o-Velho, na localidade de Montemor-o-Velho, no dia 10 de dezembro de 2017, pelas 22:15h, com o veículo do qual é proprietário, marca Volkswagen, modelo golf 3, ligeiro de mercadorias, com a matrícula 02-26-EO.

-----Mais deliberou notificar o interessado em conformidade com a deliberação do executivo municipal.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

----- 1.2.3. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 51.º
DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO – ISENÇÃO DE IMT -----
REQUERIDA POR FERNANDO COUCEIRO NOBRE – DELIBERAR ----
SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Em 09 de abril deu entrada um requerimento apresentado por Fernando Couceiro Nobre, titular do NIF 177 353 236, a solicitar a emissão de certidão de isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões. Após contato telefónico com o requerente foi possível esclarecer que se trata de um pedido de emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, lei que estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga o Decreto-Lei n.º 384/88, de 25/10, e o Decreto-Lei n.º 103/90, de 22/03.

-----O nº 2 do artigo 51.º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, define as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo.

-----O caso em análise tem enquadramento na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, “...aquisição de prédio rústico confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração;” - ou seja, estamos perante a aquisição de um prédio rústico (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4371 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões)

9422L
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

confinante com prédio da mesma natureza (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4323 da mesma Freguesia), propriedade do adquirente. -----

-----Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

-----O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

-----O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do nº 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

-----Assim, e analisados os documentos entregues pelo requerente (cadernetas prediais rústicas dos artigos 4323 e 4371 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, escritura de compra e venda e planta topográfica delimitativa e identificativa dos prédios) verifica-se que o prédio objeto da aquisição é contíguo ao prédio de que o requerente já é proprietário. -----

-----Importa igualmente evidenciar que a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4371 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, será pelo valor 23.560,45 € (vinte e três mil quinhentos e sessenta euros e quarenta e cinco cêntimos) – aplicando uma taxa percentual de 5% (nos termos da alínea c) do artigo 17.º (Taxas) do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - traduz-se numa despesa fiscal que se cifra nos 1.178,02€ (mil cento e setenta e oito euros e dois cêntimos). -----

9/2/21
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

-----Face ao exposto, propõe-se que o processo seja presente à reunião do executivo para emissão de parecer favorável, quanto à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo requerida.-----

-----Reconhecido que seja o parecer favorável da isenção requerida, deverá o mesmo, sob proposta, ser remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais)".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo requerida.-----

-----Mais deliberou por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**-----

----- **AUSENTOU-SE NESTE PONTO O VEREADOR DÉCIO MATIAS**-----

----- **1.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO
COM A ADA/EPM – APROVAR EM MINUTA**-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Em 07.03.2018, sob registo n.º 4155, solicitou o Associação Diogo de Azambuja / Escola Profissional de Montemor-o-Velho (ADA/EPM), cooperação para acolhimento de um formando do Curso Técnico de Informática de Gestão (Nível IV), para a realização de formação prática em contexto de trabalho, com previsão para realização no período compreendido entre 2 e 29 de maio de 2018.-----

-----A 29.03.2018 envia minuta de protocolo de estágio para a aluna Ana Beatriz da Silva Lourenço.-----

-----Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

9422
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----1. *O estágio não é remunerado e a formanda encontra-se abrangida por seguro de acidentes pessoais.* -----

-----2. *Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.* -----

-----2.1 *Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

-----3. *A Responsável pela Subunidade Orgânica de Tecnologias de Informação e Comunicação, Dr.ª Tânia Duarte, após análise ao pedido, manifestou o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento da aluna.* -----

-----*Mais informou que o trabalhador da Autarquia designado para monitorizar/acompanhar a aluna é o Técnico de Informática de grau 3, João Paulo Seixo.* -----

-----*Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que a realização do estágio curricular seja autorizada pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.* -----

-----*Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação".* -----

-----*A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.* -----

-----*Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- **VOLTOU A TOMAR PARTE DA REUNIÃO O VEREADOR DÉCIO MATIAS** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

JUR
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- 1.5.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----
 ----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE ISENÇÕES
 ----- E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/02/2018 E
 ----- 31/03/2018.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 20 de novembro de
 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão
 extraordinária de 23 de novembro de 2017, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou
 reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março
 de 2018, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,
 a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia
 Municipal para conhecimento”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos
 serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas
 concedidas no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2018, à
 Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá como inteiramente
 reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SANTA LUZIA E
 ----- SANTA JOANA/2018 – RIBEIRA DOS MOINHOS – TENTÚGAL –
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal, contribuinte n.º 501405836,
 com sede em Adro da Capela, Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 170.00€,
 inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se
 realizaram entre o dia 04 a 13 de maio de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo
 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor
 opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas

9212L
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Nestes termos, propõe-se: -----

----- - Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 170.00€, à Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2017.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 170.00€, à Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----*

*----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----*

*----- **1.6.1.1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 – -----***

*----- **APROVAR EM MINUTA.** -----*

----- Foram presentes os documentos de Prestação de Contas 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: “ A minha primeira questão tem a ver com este documento que foi agora entregue, com a certificação legal de contas e parecer do auditor externo que não tínhamos. Penso que precisamos de discutir este ponto se possível”. ----

----- Pronunciou-se o Presidente da Câmara que disse: “Tem todo o direito e peço ao Dr. Cristiano que dê a explicação da entrega só hoje deste documento” .-----

----- Usou da palavra o Dr. Cristiano dizendo: “ A entrega foi só hoje em formato de papel porque os mesmos foram disponibilizados pelos revisores no sábado e eu estive a fazer uma leitura de um quadro que inclusivamente teve que ser alterado e portanto só no sábado é que eu tinha estes documentos” .-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “ Tem toda a razão. Penso que não inviabiliza a votação do ponto, após a vossa discussão, pelo que vamos suspender a reunião por cinco minutos” .-----

----- Voltou a usar da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “ Um conjunto de questões para perceber melhor alguns pontos, uma vez que também é um documento extenso e que por vezes dado o número elevado de páginas e também o tempo que temos para analisar, nem sempre conseguimos verificar tudo o que está. -----

----- Em relação aos mapas de execução, verificamos que os anos anteriores, na coluna do montante executado, a nossa questão é se devemos considerar para os anos anteriores, o período que está indicado na coluna das datas, início e fim, por exemplo nas páginas 41 e 42.-----

----- Depois ao que corresponde o valor de investimento em equipamento básico em cerca de 541.000,00€, estamos a falar da página 21. -----

----- Outra questão e agora na página 44, porque é que a realização da Festa 'de Natal tem montantes tão baixos de execução?-----

----- A que se deve o aumento da despesa corrente, isto já na página 212 em cerca de 508.000,00€?-----

----- E a que se deve o aumento de 20,36% do passivo a curto prazo? Vejo agora aqui já uma justificação no documento que nos foi entregue, mas agradecia também esse esclarecimento, um aumento que significou o aumento do endividamento em 864.000,00€, isto na página 218, bem como o agravamento dos resultados operacionais?” .-----

92024
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Retomou a palavra o Dr. Cristiano dizendo: “Respondendo às questões que foram colocadas, relativamente aos documentos de Prestação de Contas de 2017 e relativamente à questão colocada sobre a execução, tem a ver com execução que é desde o início daquele projeto em que ele foi aberto e foi devidamente aprovado, toda a execução que foi desenvolvida. Relativamente à execução da Festa do Natal, esta questão de execução em termos deste mapa, tem a ver com a faturação, o que quer dizer que a fatura do aluguer do equipamento só foi recebida em 2018, o que quer dizer que essa execução há-de estar no ano económico de 2018. -

----- Quanto à questão do aumento da despesa corrente está o mapa que justifica o meio milhão de euros, ou seja, basicamente este aumento deve-se à aquisição de bens e serviços, como o próprio mapa demonstra e portanto é o que justifica maioritariamente esse aumento. -----

----- O aumento do passivo de curto prazo, não é um aumento, ou seja, o que está aqui é a especialização dos empréstimos. É evidenciar no curto prazo aquilo que é de médio e longo prazo. O ano passado este valor era menor, porque face ao pedido que foi feito à Caixa, havia a prorrogação da amortização, se eu tinha um documento que permitia essa prorrogação eu não considerei a totalidade, porque já sabia de antemão que não iria proceder àquele valor, àquela amortização. Contrariamente este ano em que o município está a cumprir o valor do empréstimo, o que eu fiz foi, eu tenho um valor, peguei neste valor e converti-o para curto prazo e daí há um aumento, mas como disse não se traduz num aumento, tem esta justificação. -----

----- Quanto à questão do agravamento dos resultados operacionais, tem a ver por um lado com o aumento da despesa corrente que se vai converter num resultado que vai contribuir negativamente para os resultados operacionais, mas esse aumento não tem só como base esta despesa corrente, mas tem também a ver com o trabalho e o esforço desenvolvido ao nível do imobilizado e que portanto um aumento considerável no valor das amortizações e portanto esse custo das amortizações vai contribuir para os resultados operacionais do município, portanto daí eles terem sido agravados”.-----

----- Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Agradecendo desde já a compreensão dos Senhores Vereadores e a colaboração com os serviços, no sentido de viabilizar a discussão e a deliberação sobre este ponto, ponho o ponto à votação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar os Documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício financeiro do ano 2017. -----

9/2/18
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Contra -----

----- Mais deliberou por unanimidade submeter os referidos documentos à apreciação e votação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro. -----

----- **Declaração de Voto da Bancada da Coligação “Por Montemor Tudo e Sempre”:** -----

----- *“A bancada da coligação “Por Montemor Tudo e Sempre” PPD/PSD-CDS/PP, não pode deixar de referir uma vez mais que os documentos que lhe são entregues para analisar e estudar, chegam constantemente tarde, ficando os respectivos elementos desta bancada limitados no tempo para efectuarem a referida análise dos mesmos, assim sendo, fica a sua acção muito mais difícil de executar na perfeição, a função para a qual foram eleitos, ou seja exercer de forma séria e responsável o seu mandato.* -----

----- *Ao iniciar a reflexão sobre o documento de PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2017, o mesmo não se faz acompanhar da competente e obrigatória CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS e do correspondente PARECER DO AUDITOR EXTERNO, não querendo efectuar nenhum juízo de valor, não podemos no entanto deixar de supor que algo aconteceu fora da normalidade para que esta situação tenha ocorrido.* -----

----- *Relativamente à evolução da receita verifica-se que no ano de 2017 face ai ano de 2016 houve um decréscimo de 10,94% que se traduz em valor absoluto de € 2.047.900,24 mantêm-se no entanto, a estrutura dos anos anteriores, onde uma importante componente dos valores da receita, são os Impostos Directos e Indirectos.* -----

----- *Situação inversa ocorreu na evolução da despesa, tendo-se registado um aumento de 4,72% que se traduz em valor absoluto de € 508.221,36 sendo que a componente que mais*

92/100
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

contribuiu para este resultado foi a aquisição de bens e serviços, não sendo pois de estranhar já que estávamos num ano eleitoral como todos sabemos.-----

----- Neste capítulo não podemos deixar de referir os montantes que nos são apresentados na designação Festas da Vila que ascendem a € 386.725,59 registamos.-----

----- Considerando que não temos o relatório de auditoria externa, não nos alongaremos acerca da situação económica e financeira do Município, apenas aqui queremos deixar espelhado que a dívida a terceiros de curto prazo aumentou € 864.927,59.-----

----- Considerando que as disponibilidades apresentadas a 31 de dezembro de 2017 ascendiam a € 2.272.009,14 e o resultado líquido do exercício apresenta o valor positivo de € 969.546,77, vêm estes números dar razão à bancada da coligação quando na discussão do orçamento e grandes opções do plano para 2018, apresentou uma proposta responsável e realista para se reduzirem as taxas a cobrar quer a famílias quer a empresas, proposta essa que foi rejeitada pela maioria. -----

----- Considerando os pressupostos anteriores a bancada da coligação “Por Montemor Tudo e Sempre” não pode ter outro sentido de voto que não seja o do VOTO CONTRA.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.6.1.2. 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2018 E GRANDES OPÇÕES

DO PLANO 2018-2021 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Serve a presente, para informar V. Exa. da necessidade de se proceder à revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano com o objetivo de incorporação do saldo da gerência anterior bem como no seguimento do solicitado pelos serviços para dar suporte a projetos não contemplados aquando a elaboração dos documentos previsionais no ano de 2018: -----

Pelo exposto, após aprovação da revisão proposta, pelo órgão executivo, deverá a mesma ser submetida à Assembleia Municipal”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com a 1.ª Revisão ao Orçamento 2018 e Grandes Opções do Plano 2018-2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

92122
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Contra-----
 ----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----
 ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----
 ----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Contra -----
 ----- Décio António Tinoco Matias----- A Favor -----
 ----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal----- Contra-----
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6.1.3. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE** -----
 ----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** -----
 ----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS** -----
 ----- **PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/02/2018 E 31/03/2018.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- *“No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2018” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação.* -----

----- *Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 de fevereiro de 2018 e 31 de março de 2018, foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa.* -----

----- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento”.* -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha dizendo o seguinte: “Muito rapidamente sobre esta listagem de compromissos plurianuais que terão que ser remetidos à Assembleia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

Municipal, parafraseando o senhor Presidente da Câmara aqui no passado, em que se referia a uns azuis e a uns vermelhos, eu constato que nesta listagem só aparecem vermelhos, disse”.

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Aceito a crítica. Fique a constar que aceito a crítica”.

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 1 de fevereiro de 2018 e 31 de março de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.3 PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – DELIBERAR** -----
 ----- **SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ARTIGO** -----
 ----- **97.º, N.º 4, DA LEI N.º 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO, QUE** -----
 ----- **APROVA A LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018** -----
 ----- **(LOE2018), A APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que estabelece o artigo 97.º, n.º 4, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018) que a câmara municipal pode propor à assembleia municipal a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro ou de reequilíbrio financeiro se, após a aprovação dos documentos de prestação de contas, verificar que o município cumpre, a 31 de dezembro de 2017, o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

----- Considerando que acrescenta o n.º 5 da mesma norma que, em caso de aprovação pela assembleia municipal da proposta referida no número 4, a suspensão do plano produz efeitos a partir da data da receção pela DGAL da comunicação da deliberação a que se refere o número 4, acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, voltando o plano a vigorar em caso de incumprimento do referido limite; -----

92/RL
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Considerando que, como se demonstra na Ficha do Município anexa e se confirma no Relatório e Contas aprovado no ponto 1.6.1.1, a dívida do Município de Montemor-o-Velho ascendia em 31 de dezembro de 2017 a 16.985.890 €, inferior ao limite legalmente estabelecido pelo que o Município se encontrava e encontra em equilíbrio financeiro nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro porque cumpre o limite da dívida total previsto naquela norma. -----

-----Assim, face ao que precede e se demonstra em anexo, sou a propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 97.º, n.º 4, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018), submeter à Assembleia Municipal para aprovação da suspensão do plano de saneamento financeiro em vigor”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo do artigo 97.º, n.º 4, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018), submeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação da suspensão do plano de saneamento financeiro em vigor. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 17 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.865.398,24€ (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito euros e vinte e quatro cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 118.872,28€ (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e dois euros e vinte e oito cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **2.1.1. DOAÇÃO DE FUNDO DOCUMENTAL DA DIREÇÃO DE** -----

----- **HISTÓRIA E CULTURA MILITAR DO MINISTÉRIO DA DEFESA** -----

----- **NACIONAL – APROVAR EM MINUTA** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

924RL
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----“O Exército Português tem-se debruçado de alguns anos até esta data num estudo sobre as campanhas militares durante a guerra colonial em Angola, Guiné e Moçambique. As resenhas históricas são obras científicas de carácter descritivo-informativo com vista a ampliar e consolidar o conhecimento de quem as procura. Estas obras especializadas deverão, também elas, ser parte integrante do fundo de qualquer biblioteca de maneira a respondermos a qualquer perfil de utilizadores. -----

-----As resenhas históricas militares, compiladas em vários volumes, estão disponíveis para doação por parte da Direção de História e Cultura Militar, desde que, qualquer instituição pública mencione o desejo de as possuir e as integrar no seu espólio documental. Assim, ao tomar conhecimento desta disponibilidade por parte do Exército Português a Biblioteca Municipal Afonso Duarte enquanto biblioteca pública mostrou interesse em deter os referidos exemplares, de forma a enriquecer, ampliar e diversificar o seu espólio documental. -----

-----Pelo exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações que constam na listagem em anexo. Assim, de acordo com a alínea j), do nº 1, do art.º 33º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. -----

-----Neste sentido, propõe-se que a informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação das publicações que constam na listagem em anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
 ----- **PELA FILARMÓNICA INSTRUÇÃO E RECREIO DE ABRUNHEIRA –**
 ----- **APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----“A Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira, vai levar a efeito no dia 26 de maio do corrente ano e no âmbito das Comemorações do 137º. Aniversário, a 21ª. Edição do Festival Nacional de Bandas. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 150 cadeiras. Sendo este um evento de grande importância para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizadas 100 cadeiras. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento, ao abrigo do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**

----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

----- **PELO GATÕES BTT – RATIFICAÇÃO** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Gatões BTT vai levar a efeito no dia 22 de abril do ano em curso o” VI Trilho Dos Gatos”. Para o efeito solicitam à Autarquia de Montemor-o-Velho a cedência de 6 stands de exterior. -----

-----Sendo uma atividade importante para a Freguesia e para o Concelho, e estando os mesmos disponíveis, sou de opinião prestar o apoio solicitado.-----

-----Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
PELA COMISSÃO ZELADORA DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA
PIEIDADE, DA TORRE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “ Foi solicitado pela Comissão Zeladora da Capela de Nossa Senhora da Piedade da Torre, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 21 de abril do ano em curso, a fim de transportar os elementos daquela paróquia ao Santuário de Fátima. Não tendo esta comissão viatura para efetuar esta visita e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação é de cerca de 184Km e terá um custo estimado de 35.00€ incluindo combustíveis e portagens. Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

9422
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
 ----- PELOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA
 ----- MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi solicitado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 13 de abril do corrente mês, a fim de deslocar os seus associados a uma visita à Adega Cooperativa de Cantanhede, como forma de reconhecimento ao apoio prestado pelos mesmos, nas iniciativas levadas a cabo por aquela Entidade. -----

----- Não tendo esta Entidade condições de transportar os associados e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. Assim, esta deslocação traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. Esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 50Km e terá um custo estimado de 10.00€ (combustível). Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. Da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

BIBLIOTECA MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES

PINTO – APROVAR EM MINUTA

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“A Associação Fernão Mendes Pinto, pretende comemorar o Dia da Família com as crianças que frequentam o Centro Ilda Moreno e suas famílias.

Nessa sequência, solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização de uma peça de teatro encenada pelos jovens/adultos utentes da APPACDM de Montemor-o-Velho, para o dia 18 de maio de 2018, no horário das 14h às 16h. Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:

a) O espaço municipal encontra-se disponível no dia e horário pretendido;

b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação, no valor de 15 euros por hora, (dentro do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 30 euros.

Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 23 de novembro de 2017, propõe-se ainda a isenção da taxa acima referida, ao abrigo da autorização genérica concedida pela assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, para efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16 do RAFEL.”

A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 23 de novembro de 2017.

Mais deliberou por unanimidade isentar da taxa acima referida, ao abrigo da autorização genérica concedida pela assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, para efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16 do RAFEL.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.1.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA

BIBLIOTECA MUNICIPAL PELA CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23***EM MONTEMOR-O-VELHO**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “A Casa do Sport Lisboa e Benfica em Montemor-o-Velho, pretende levar a efeito a gravação do Programa da BTV – ALTA FIDELIDADE ao vivo. -----
 ----- Este programa, que será o primeiro a ser gravado com as Casas do Benfica, terá como convidados especiais do apresentador Carlos Dias da Silva, as Glórias do SLBenfica, João Alves e António Veloso. -----
 ----- Nessa sequência, a Casa do Sport Lisboa e Benfica em Montemor-o-Velho solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização do referido evento, para o dia 19 de abril de 2018, no horário das 21h00 às 23h00. -----
 ----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----
 ----- a) O espaço municipal encontra-se disponível no dia e horário pretendido; -----
 ----- b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação, no valor de 20 euros por hora, (fora do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 40 euros. -----
 ----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 23 de novembro de 2017, propõe-se ainda a isenção da taxa acima referida, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, para efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16 do RAFEL. -----
 ----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013 de 23 de novembro de 2017”. -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**2.2.1. ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE**

942RL
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ- -----
 ----- ESCOLAR/ ALUNOS DO 1.º CICLO – DELIBERAR SUBMETER À -----
 ----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Tendo em vista a regularização do fornecimento de refeições escolares, referentes às refeições servidas pelos refeitórios adjudicados pela DGEstE Direção Geral de Estabelecimentos Escolares ao 1.º Ciclo e ao Pré-Escolar, foi presente à Reunião do Executivo Municipal de 11 de setembro de 2017 e posteriormente remetido à Assembleia Municipal de 19 de setembro, o “Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico”, enviado pela DGEstE no dia 2 de agosto de 2017 que se anexa. -----

----- Assim, e: -----

----- Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando que, de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho os Municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições da celebração do Protocolo em termos que protejam os direitos e deveres da cada uma das partes; -----

----- Considerando, ainda, que, no âmbito do concurso público n.º 1/DGESTE/ASE/2017 em vigor desde 01 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2020, se verificou uma actualização do preço contratualizado com o fornecedor;-----

----- Veio, agora, a DGEstE com uma proposta de aditamento ao Protocolo supra identificado, relativamente ao ano letivo de 2017/2018, cujos efeitos práticos retroagem ao início deste ano letivo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Relativamente ao aditamento cumpre informar que o mesmo se traduz numa cláusula única: -----

----- “É celebrado o presente aditamento, ao protocolo celebrado no ano letivo 2016/2017, que tem por objecto a garantia do fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios das escolas de 2.º e 3.º ciclos de ensino básico ou do ensino secundário, nas instalações indicadas, assim como a actualização do preço contratualizado com o fornecedor do serviço que traduz o valor a pagar pela autarquia à DGEstE, constante no anexo I.” -----

----- Ora, do constante do anexo I é importante salientar que a alteração se prende com o valor unitário a pagar pelo Município que se traduz num € 1,47 (acrescido de IVA à taxa legal), quando no ano transacto esse valor era de € 1,40 (acrescido de IVA à taxa legal). -----

----- Mais se informa que a presente despesa foi considerada na elaboração do Orçamento para 2018. -----

----- Face a tudo o que se expôs, propõe-se:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto a reunião do executivo municipal para deliberação nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 2. Que o executivo municipal delibere submeter o presente assunto à assembleia municipal para efeitos de autorização da celebração do Aditamento ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/ alunos do 1.º Ciclo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redacção”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do Aditamento ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/ alunos do 1.º Ciclo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redacção. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO**
 ----- **DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A CARLOS MANUEL VELOSO**
 ----- **MARQUES – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento, de tarifário social doméstico, apresentado por Carlos Manuel Veloso Marques, registado sob o número 13862 a 09-08- 2017 e com a entrega de documentos complementares, registados sob o nº 17325 a 06-10-2017, nos termos do estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, e bem ainda através de informações complementares cedidas pelo requerente, serve a presente para informar o seguinte:*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *O Requerente, Carlos Manuel Veloso Marques, reside na freguesia de Santo Varão, Concelho de Montemor-o-Velho e apresentou os seguintes documentos:*

----- *- Requerimento de tarifário social doméstico* ---------- *- Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia*-----

----- *- Comprovativos de rendimentos, IRS, recibo de vencimento, prova da pensão de alimentos e de despesas mensais.*

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.*

----- *1.O requerimento foi apresentado pelo requerente na qualidade de utilizador doméstico, conforme alíneas a) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.*

92/100
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- 2.O requerente é trabalhador dependente, conforme alínea a) ; i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que o requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta nos números 1 e 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por possuir um rendimento per capita inferior a 50% do salário Mínimo Nacional, alínea a); i) do artigo 79º do já referido Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1.A atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO
----- DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A ROSA MARIA FERREIRA -----

GRL
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

OLIVEIRA – APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento, de tarifário social doméstico, apresentado por Rosa Maria Ferreira Oliveira, registado sob o número 21739 a 27-12-2017, nos termos do estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, e dos nºs 1; 2;3; e 4 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, e bem ainda através de informações/esclarecimentos, complementares prestados pela requerente, serve a presente para informar o seguinte:

I

SITUAÇÃO DE FACTO

A Requerente, Rosa Maria Ferreira Oliveira, residente na freguesia de Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento de tarifário social doméstico.
- Atestado de residência e comprovativo da composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia.
- Declaração do Centro de Emprego da Figueira da Foz a atestar a situação de desempregada e valor diário do subsídio de desemprego.
- Declaração da Segurança Social descritiva da situação.
- Comprovativos de rendimentos e Declaração de IRS.
- Comprovativos de despesa com habitação, gás e eletricidade.

II

ENQUADRAMENTO

O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.

1.º requerimento foi apresentado pela requerente na qualidade de utilizadora doméstica, conforme alíneas a) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que a requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta nos números 1; 2;3 e 4 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por possuir um rendimento per capita inferior a 50% do salário Mínimo Nacional, alínea a); i) do artigo 79º do já referido Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:

- 1.A atribuição do tarifário social doméstico. -----
- 2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão. -----
- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados; de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.4. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A MARIA ALICE MENDES ROQUE – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

-----“Na sequência do requerimento, de tarifário social doméstico, apresentado por Maria Alice Meêdes Roque, registado sob o número 20582 a 30-11-2017 e com a entrega de documentos nos termos do estabelecido nos números 1 e 2 do Artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, e bem ainda através de informações complementares cedidas pelo requerente, serve a presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----A requerente, Maria Alice Mendes Roque, possui uma habitação na freguesia de Carapinheira, Concelho de Montemor-o-Velho e apresentou os seguintes documentos: -----

----- Requerimento de tarifário social doméstico -----

----- Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, comprovativo da composição do agregado familiar. -----

----- Comprovativos de rendimentos, declaração de IRS, declaração da situação de pensionista, e comprovativos de despesas. -----

----- II -----
-----ENQUADRAMENTO -----

-----O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1.O requerimento foi apresentado pela requerente na qualidade de utilizadora doméstica, conforme alíneas a) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----2.A requerente, segundo esclareceu encontra-se a receber uma pensão de velhice conforme alínea a); i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que a requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta nos números 1 e 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

92421
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Porém, após várias tentativas de contacto, para efetuar uma visita domiciliária, constatou-se que a requerente não se encontra a residir em regime de permanência, na casa para a qual está a pedir o tarifário social doméstico, situada na Rua das Carracas, freguesia da Carapinheira. -----

----- Constatou-se ainda, através de informação, prestada pela própria através de telefone, que se encontra a residir em Benfica, Lisboa e que justificou tratar-se de uma situação temporária porque a casa da Carapinheira era muito fria, disse ainda que já residiu numa casa própria, situada na Amadora, que atualmente se está arrendada pelo valor mensal de 450,00€.

----- Mais se informa que todos os documentos de despesas apresentados têm a morada de Lisboa, que segundo o referido no artigo 63º do Regulamento, "O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no Contrato para efeito de receção de correspondência". -----

----- III-----

----- **CONCLUSÃO PROPOSTA**-----

----- Assim, face ao exposto e pese embora o facto do processo em análise se encontrar devidamente instruído, mas atendendo a que a requerente não tem residência habitual na referida habitação, conforme consta no artigo 63º do Regulamento, assim como tem outras habitações e outros rendimentos, não cumpre os requisitos exigidos no Regulamento, pelo que, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Maria Alice Mendes Rôque. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e nº1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes/propostos nesta informação e que a interessada seja notificada dessa decisão.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- Um - tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Maria Alice Mendes Roque. -----

----- Dois - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e nº1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Três - Caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, fica desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes/propostos nesta informação e que a interessada seja notificada dessa decisão/aprovar a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5. FÉRIAS DE VERÃO 2018 – JARDIM DE INFÂNCIA E 1º CEB –**

----- **APROVAÇÃO DO PROGRAMA DAS FÉRIAS DE VERÃO – APROVAR**

----- **EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Férias de Verão é um projeto promovido por esta Câmara Municipal, tendo contado desde há 2 anos com a colaboração do CLDS 3G, para as crianças que frequentam os J.I. e escolas do 1º ciclo do concelho, na interrupção letiva do verão. -----

----- Este projeto tem-se revelado de uma importância fundamental para muitas crianças, sendo a única oportunidade que têm para vivenciar certas experiências, promovendo o seu desenvolvimento, quer enquanto indivíduos, quer enquanto membros de uma comunidade.-- Pela experiência de anos transatos, continua-se a apostar e a dar prioridade à brincadeira e lazer na praia (natural e fluvial), propondo-se a continuidade do modelo adotado e dividido em 2 períodos temporais: -----

92021
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- •De 26 a 29 de junho – para as crianças que se encontrem matriculadas nas E.B.1 do concelho, tendo prioridade as crianças provenientes de meios familiares em vulnerabilidade social, em acompanhamento da CPCJ e/ou beneficiários de RSI; -----

----- •De 2 a 6 de julho – para as crianças que se encontrem inscritas nas Atividades de Animação e Apoio à Família e matriculadas nos Jardins de Infância do concelho.-----

----- Mais se propõe que no último dia de cada semana se proporcione a deslocação à Praia das Rocas, em Castanheira de Pêra. -----

----- No âmbito das competências da Câmara Municipal, nomeadamente na alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o processo a reunião do Executivo Municipal para aprovação das Normas de Funcionamento da atividade e posteriormente serem divulgadas pelos estabelecimentos de ensino do concelho e página do Município, para inscrição dos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Funcionamento da referida atividade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**

----- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A**

----- **GUILHERME JOSÉ PEREIRA CAMARINHO - APROVAR EM MINUTA**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/04/2018, sob registo n.º 6249, por Patrícia Sofia de Jesus Pereira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Guilherme José Pereira Camarinho, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

9492L
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- 1- A criança *Guilherme José Pereira Camarinho*, nasceu no dia *04/05/2017* e é filha de *Carlos Miguel da Cruz Camarinho e Patrícia Sofia de Jesus Pereira*, todos residentes no lugar de *Pelicanos, freguesia de Arazede*;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de *Arazede do concelho de Montemor-o-Velho*; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por *Patrícia Sofia de Jesus Pereira*, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em *04/05/2017*, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

92121
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Guilherme José Pereira Camarinho que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 257,26€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

9222L
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Patrícia Sofia de Jesus Pereira pelo nascimento do seu filho Guilherme José Pereira Camarinho, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A****MATEUS DOS SANTOS TEIXEIRA - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 10/04/2018, sob registo n.º 6593, por Pedro Manuel dos Santos Teixeira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Mateus dos Santos Teixeira, nos termos do Regulamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Mateus dos Santos Teixeira, nasceu no dia 19/10/2017 e é filha de Pedro Manuel dos Santos Teixeira e de Sónia Raquel Melo dos Santos, residentes na Rua da Fonte do padre, n.º 7, Carapinheira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Pedro Manuel dos Santos Teixeira, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 19/10/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja; "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. -----

9/2/21
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Mateus dos Santos Teixeira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 306,97€ ; conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Pedro Manuel dos Santos Teixeira pelo nascimento do seu filho Mateus dos Santos Teixeira, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

92422
4

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A
----- GABRIEL PAIXÃO COUCEIRO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/04/2018, sob registo n.º 6324, por
Tatiana Marlene Paixão Ferreira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade,
pelo nascimento do seu filho Gabriel Paixão Couceiro, nos termos do Regulamento Municipal
de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto
de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Gabriel Paixão Couceiro, nasceu no dia 21/07/2017 e é filha de Daniel Filipe
Fonseca Couceiro e de Tatiana Marlene Paixão Ferreira, todos residentes na Urbanização
Quinta de S. Luís, lote 86, 1º Esquerdo, na freguesia de Pereira;-----
----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade
na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----
----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no
concelho. -----

----- II -----
----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à
natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante
designado como Regulamento -----
----- 1. O requerimento foi apresentado por Tatiana Marlene Paixão Ferreira, na qualidade
de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do
artigo 5.º do Regulamento. -----
----- 2. Considerando que a criança nasceu em 21/07/2017, o requerimento foi apresentado
dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”,
nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

9242L
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO.***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Gabriel Paixão Couceiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 253,10€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

92/22
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Verifica-se ainda que, -----
----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
Secretaria Geral da Administração Interna; -----
----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não
possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
integralmente cumpridos; -----
----- se trata do 1.º filho do casal; -----

III

CONCLUSÃO/PROPOSTA

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de
Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,
foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do
incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Tatiana
Marlene Paixão Ferreira pelo nascimento do seu filho Gabriel Paixão Couceiro, por se tratar do
primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1
do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no
valor de 250€. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo
com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,

QUIL
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A LUCÍLIA FERREIRA MENDES – APROVAR EM MINUTA---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/04/2018, sob registo n.º 4056, por Lucília Ferreira Mendes, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe Lucília Ferreira Mendes, nasceu no dia 01 de abril de 1949, é casada com António Ferreira, residente na Rua Boavista nº 21, lugar do Casal do Gaio, na freguesia de Arazede; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Lucília Ferreira Mendes, com 69 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

9242L
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucília Ferreira Mendes, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

92/21
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Lucília Ferreira Mendes. ----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A CLARISSE ROXO DA SILVA – APROVAR EM MINUTA.** ---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 03/04/2018, sob registo n.º 4056, por Clarisse Roxo da Silva, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe Clarisse Roxo da Silva, nasceu no dia 21 de março de 1938, é casada com Mário Lopes Pinto, residente na Rua do Cristo nº 14, na freguesia de Pereira;-----

2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

92/21
6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- 1. O requerimento foi apresentado por Clarisse Roxo da Silva, com 80 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Clarisse Roxo da Silva, por ter 80 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

92/100
1**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Clarisse Roxo da Silva.-----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----**SÉNIOR A ALZIRA PAIVA GONÇALVES – APROVAR EM MINUTA --**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/04/2018, sob registo n.º 4256, por Alzira Paiva Gonçalves, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe Alzira Paiva Gonçalves, nasceu no dia 02 de novembro de 1936, é viúva residente na Rua São Tiago nº 50, na freguesia de Pereira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.-----

----- II -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Alzira Paiva Gonçalves, com 81 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

9202L
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alzira Paiva Gonçalves, por ter 81 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Alzira Paiva Gonçalves. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MÁRIO LOPES PINTO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/03/2018, sob registo n.º 5662, por Mário Lopes Pinto, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O município Mário Lopes Pinto, nasceu no dia 22 de fevereiro de 1941, é casado com Clarisse Roxo da Silva, residente na Rua do Cristo nº 14, na freguesia de Pereira; -----

QJRL
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Mário Lopes Pinto, com 77 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

92424
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Lopes Pinto, por ter 77 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Mário Lopes Pinto.-----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.13. PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO - CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL SOLICITADA PELA CASA DO POVO DA ABRUNHEIRA – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido apresentado em 18/04/2018, sob registo n.º 7363, pela Casa do Povo da Abrunheira, a solicitar a emissão da Carta de Compromisso de Investimento Social, nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, publicado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portarias n.º 1011-C/2015, de 19 de junho, n.º 265/2016, de 13 de outubro e n.º 41/2018, de 1

QUIL
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

de fevereiro, no Aviso nº PO ISE (Programa Operacional Inclusão e Emprego – 39-2018-03, referente à tipologia 3.33 – Programas de Parcerias para o Impacto, serve o presente para informar o seguinte: -----

I -----
----- SITUÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O Programa Operacional Inclusão Social e Emprego tem como objetivo específico promover o empreendedorismo, a inovação social de forma a melhorar a capacidade de resposta das organizações da economia social e contribuir para a sua sustentabilidade económica e financeira. -----

----- 2. O programa define três tipologias de operações, designadamente, o Programa de Parcerias para o Impacto, que tem como eixo prioritário promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação. -----

----- 3. A prioridade de investimento do Programa consiste na promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais, e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego. -----

----- 4. A tipologia de intervenção é o empreendedorismo social, com o objetivo de estimular o desenvolvimento e dinamizar o investimento social, sendo 70% das necessidades líquidas de financiamento asseguradas pelo programa “Iniciativas de Empreendedorismo e de Inovação Social” (IIES) e 30% suportada pelos investidores sociais. -----

----- II -----
----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de emissão da Carta de Compromisso de Investimento Social, com enquadramento no Programa de Parcerias para o Impacto, publicado Aviso nº PO ISE Programa Operacional Inclusão e Emprego – 39-2018-03, referente à tipologia 3.33. -----

----- 1. No âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, os Investidores Sociais poderão ser qualquer entidade pública, privada, ou da economia social interessada em apoiar projetos de inovação e empreendedorismo social. -----

9222
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- 2. São consideradas entidades beneficiárias/implementadoras elegíveis as instituições que integram a economia social, designadamente, as IPSS's, pelo que a Casa do Povo da Abrunheira tem legitimidade para efetuar o pedido da carta de Compromisso de Investimento Social, documento necessário à instrução da candidatura do Projeto "Dar Mais Memória à Memória", ao programa Parcerias para o Impacto. -----

----- 3. O projeto tem a duração de 3 anos e de acordo com a proposta apresentada pela Cada do Povo de Abrunheira, implica um investimento total de 402 000,00€, distribuídos pelas despesas elegíveis (custos com pessoal, encargos diretos com a aquisição de bens e serviços e encargos gerais). -----

----- Ao valor total do orçamento do projeto foi deduzido o financiamento público no valor de 210 000,00€, pelo que o valor remanescente de 90 000,00€ será cofinanciado pelos investidores sociais. -----

----- III -----

CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, a Casa do Povo da Abrunheira pretende efetuar uma candidatura ao Programa "Parcerias Para o Impacto" que permitirá implementar o Projeto "Dar Mais Memória à Memória", por um período de 3 anos, tendo como fontes de financiamento, nomeadamente: -----

----- 1 - Portugal 2020, que atribui financiamento público dos custos elegíveis no valor superior a 50 000,00€ de subvenção não reembolsável, correspondente a 70% das suas necessidades líquidas de financiamento, cu seja, 210 000,00€, -----

----- Os Investidores Sociais que terão de cofinanciar o montante de 90 000,00€, -----

----- As receitas da Casa do Povo da Abrunheira, que comparticipa com o montante de 102 000,00€, -----

----- Propõe-se: -----

----- Que a Câmara Municipal na qualidade de investidor social assumo o compromisso de cofinanciamento no valor de 15% das ações consideradas elegíveis na candidatura, viabilizando deste modo a implementação do projeto "Dar Mais Memória à Memória", emitindo para o efeito, a Carta de Compromisso de Investimento Social (que se anexa)". -----

9421
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade assumir o compromisso de cofinanciamento no valor de 15% das ações consideradas elegíveis na candidatura, viabilizando deste modo a implementação do projeto “Dar Mais Memória à Memória”, emitindo para o efeito, a Carta de Compromisso de Investimento Social, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho n.º. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 01 a 16 de abril de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO, A REQUERIMENTO DE CARLOS DE ALMEIDA PEDREIRO, PARA O LUGAR DE BOLETA, DA FREGUESIA DE CARAPINHEIRA. PROCESSO N.º 01/2016/47 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À NÃO CADUCIDADE DA LICENÇA**-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente supra mencionado após ter sido notificado para se pronunciar quanto à intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença, veio através do

9422
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

requerimento registado sob o nº 5414 em 22.03.2018, solicitar prorrogação do prazo para levantamento do alvará por um período de 90 dias, alegando que tem intenção de executar a obra e que aguarda decisão da Caixa de Crédito Agrícola quanto ao pedido de financiamento.

-----Alega igualmente que adquiriu o prédio por escritura pública celebrada em 06.02.2018.

-----Assim sendo, e tendo presente as disposições contidas no RJUE em matéria de caducidade, é de referir o seguinte: -----

-----De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), a licença caduca se não for requerida a emissão do respetivo alvará no prazo estipulado e respetivas prorrogações. -----

-----Todas as caducidades previstas no mencionado artigo são declaradas pela Câmara Municipal, com audiência prévia dos interessados. O legislador ao introduzir a participação dos interessados, nesta fase do procedimento, pretendeu que tais caducidades não operassem automaticamente pelo decurso do prazo fixado. -----

-----O citado Regime Jurídico nalgumas situações parece apontar, no sentido de que pelo menos em certas situações, a Administração, se tal for exigido pelo interesse público em causa, tenha a faculdade de ponderar declarar ou não a caducidade. -----

-----Face a todo o exposto, e ao interesse manifestado na regularização da situação processo, entendem os serviços que não deverá ser declarada a caducidade da licença, e que seja concedido um prazo para que possa ser requerido o alvará. -----

-----Contudo, sendo tal decisão da competência da Câmara Municipal, deve o presente processo ser submetido a reunião do Executivo Municipal para deliberar quanto ao pedido da requerente." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade atender o pedido do requerente e não declarar a caducidade da licença.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

9422
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)**---------- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**---------- **4.2.1. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS:**

----- PISCINA MUNICIPAL – APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE -----

----- INTERVENÇÃO CONDICIONADA À EMISSÃO DOS PARECERES A

----- EMITIR POR ENTIDADES EXTERNAS – APROVAR EM MINUTA-----

----- Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

----- **4.2.2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS: ---**

----- PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE

----- INTERVENÇÃO CONDICIONADA À EMISSÃO DOS PARECERES A

----- EMITIR POR ENTIDADES EXTERNAS – APROVAR EM MINUTA-----

----- Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

----- **4.3.1 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**---------- **4.3.1. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DIA 25**

----- DE ABRIL DE 2018-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

----- *“Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal no dia 25 de abril.*----- *Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 7 do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a abertura do mercado municipal no dia 25 de abril.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3.2. POSSE ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DE**----- **JOSÉ MENDES MONTEIRO, PARA LIMPEZA, NOS TERMOS DO ---**----- **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**----- **E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO-**----- **APROVAR EM MINUTA**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- *“Foi presente uma informação dos serviços a referir: -----*

9422
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

- I – Factos -----
- Em 26.09.2016, a G.N.R.-NPA, remeteu a esta Câmara, ofício acompanhado de Auto de Notícia por contra-ordenação -Processo nº 300.05.21.-----
- Naquele ofício, foi dado conhecimento da “existência de um terreno com silvas e vegetação rasteira e com indícios de abandono” e de que o “... terreno confina com habitações...estando em causa as condições de insalubridade existentes, bem como o perigo de uma possível propagação de incêndio, por haver no local a acumulação de matérias combustível e de fácil propagação, tornando-se altamente inflamáveis”.-----
- No referido Auto é ainda informado que “...o terreno foi alvo de anterior denúncia e fiscalização resultando a elaboração do auto de notícia por contraordenação nº 179/2013, mas sem que houvesse alguma sensibilidade por parte do proprietário, encontrando-se a vegetação a proliferar.”;-----
- Foi ainda indicado naquele Auto que a situação infringe o artº 49º conjugado com o nº 1 do artº 65º do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho. -----
- II – Procedimentos -----
- Após despacho, o proprietário foi notificado para proceder à limpeza do terreno, nos termos do artº 49º conjugado com o artº 65º. do R. S. G. R. U. H. P. deste Município. -----
- O proprietário veio, em sede de audiência escrita, alegar que a vegetação cumpria o Código das Boas Práticas Agrícolas, contudo, consultado este Código não se encontrou indicação do alegado pelo proprietário, pelo que foi novamente notificado para proceder à necessária limpeza do terreno. -----
- Posteriormente, em sede de audiência escrita, o proprietário veio solicitar indicação do artigo matricial do terreno e da causa de insalubridade da vegetação espontânea existente no mesmo. -----
- Foram indicadas as causas da insalubridade e remetida fotografia do terreno.-----
- Após visita ao local, verifica-se que não foi feito qualquer trabalho de limpeza no terreno. -----
- II Análise -----

9/12/18
6**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Nos termos do artº 49º conjugado com o nº 1 do artº 65º do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho, os proprietários de terrenos não edificados, devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio.-----

----- Os proprietários deverão proceder à remoção das espécies vegetais ou resíduos no prazo que lhes for designado; caso não façam tal remoção esta poderá ser efetuada pelos serviços municipais a expensas dos proprietários.-----

----- III Conclusão-----

----- Perante o exposto, na ausência de intervenção, nos termos da legislação acima referenciada, e falta de cooperação do proprietário, a Câmara deverá substituir-se-lhe, imputando-lhe as despesas da execução, nos termos do Regulamento já citado, conjugado com o artº 181º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

----- Considerando que o município não dispõe de recursos humanos para executar a limpeza, conforme indicação superior, foi solicitado orçamento a empresa especializada para executar o trabalho. A empresa remeteu proposta em 13.04.2018.-----

----- Assim, propõe-se que o executivo delibere:-----

----- 1 – Notificar o proprietário José Mendes Monteiro, sobre os trabalhos a realizar (limpeza do terreno), concedendo-lhe um prazo de 10 dias para execução voluntária dos trabalhos;-----

----- 2 – Verificado o incumprimento por parte do proprietário, da ordem de execução, após decurso do citado prazo, autorizar a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, no dia 24 de maio de 2018, pelas 9,00 h, substituindo-se ao proprietário, com faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de remessa das mesmas à Repartição de Finanças competente, para que seja instaurado o respetivo procedimento judicial de execução fiscal (nos termos do nº 2 do artº 179º. do CPA).-----

----- 3 – Solicitar a colaboração da Guarda Nacional Republicana, para acompanhar a execução dos trabalhos”.-----

942RL
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

-----1. Aprovar notificar José Mendes Monteiro, proprietário do prédio assinalado, sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a limpeza de terreno, concedendo-lhe um prazo de dez dias para a sua execução voluntária, a contar da data da notificação da presente deliberação.-----

-----2. Aprovar, caso se verifique o incumprimento por parte do proprietário, da presente ordem de execução, após o decurso do citado prazo, a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de remessa das mesmas à Repartição de Finanças competente, para que seja instaurado o respetivo procedimento judicial de execução fiscal (nos termos do nº 2 do artº 179º. do CPA).-----

-----3. Aprovar, solicitar a colaboração da Guarda Nacional Republicana, para acompanhar a execução dos trabalhos.-----

-----4. Mais deliberou notificar o proprietário da presente deliberação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----4.3.3. APROVAR/SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A

----- PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INPAULO -----

----- (MUNICÍPIO DE MIRA, MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E

----- MUNICÍPIO DE SOURE) E INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO NA MESMA, BEM COMO A AGREGAÇÃO

----- DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Considerando o objetivo estratégico do Município e a necessidade de recorrer a financiamentos comunitários que se encontram à presente data abertos, a que o Município só poderá aceder se integrado numa empresa Intermunicipal, entendeu o Município de Montemor-o-Velho em conjunto com os Municípios de Mira e Soure iniciar os estudos no sentido de ultimar toda a documentação necessária com vista à constituição da referida empresa. -----*

9212L
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Assim propõe-se que toda a documentação entregue e produzida com este intuito seja presente a reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

-----Dada a extensão da documentação em causa, a mesma foi remetida por email ao executivo municipal para apreciação e será entregue igualmente em papel. -----

-----Assim propõe-se:-----

-----Aprovar/submeter à Assembleia Municipal a proposta de constituição de Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) e integração do Município de Montemor-o-Velho a mesma, bem como a agregação dos serviços de água, saneamento e outros serviços.”-----

----- O Presidente da Câmara usou da palavra dizendo o seguinte: “Já se percebeu que nesta reunião os senhores Vereadores analisam detalhadamente os documentos e portanto eu não posso de deixar aqui o meu profundo protesto, em relação ao comportamento da empresa AMBILOR ECO, para com o município de Montemor-o-Velho e em particular para com o seu Presidente que dá a cara pelos serviços, dá a cara por estas questões e portanto também gostaria de ouvir os senhores Vereadores da oposição sobre este assunto”.-----

-----Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “ efetivamente senhor Presidente nós trabalhamos os documentos como é habitual, tivemos que alterar a nossa agenda para acolher atempadamente para a nossa reunião de trabalho, acolhi o pedido que a engenheira Isabel Quinteiro fez e reparei que trabalhou imenso para que esta situação pudesse efetivamente se concretizar. Acabamos por receber alguma documentação quase às oito horas da noite de sexta-feira e reparei que tanto ela como algumas pessoas da secção tiveram que estar a trabalhar nesse sentido. Ainda tivemos alguma expectativa de efetivamente o sábado todo que estivemos a trabalhar pudesse ser útil para que também este ponto se pudesse concretizar. Chegados a esta hora e a esta situação, somos confrontados com material ainda em falta, com algum que não tivemos oportunidade de estudar, um compromisso de gerações a 40 anos, não pode ser fundamentado na nossa opinião, com este tipo de situações e portanto a nossa posição é esta que não estamos em condições de poder avaliar e estudar com a necessária seriedade este ponto”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Nisso estamos de acordo senhora Vereadora, só pergunto é se aproveitamos o facto de a empresa estar cá e também vamos dar a palavra à empresa, porque também tem o direito ao contraditório e quiçá fazer alguma proposta no sentido de ainda viabilizar a deliberação sobre este ponto, onde desde já anuncio que se tivermos de fazer uma Assembleia Municipal extraordinária, vou imputar responsabilidades à empresa, com os custos da mesma, porque só foram agendados estes pontos porque efetivamente houve o conforto por parte da empresa. Não sei se algum representante da empresa quer intervir, se estão em condições de se fazer a apresentação e se os senhores Vereadores estão disponíveis para se iniciar a discussão do ponto e aproveitar a presença dos representantes e técnicos da AMBILOR ECO para discutir o ponto e esclarecer algumas questões e receber a informação necessária porque eles têm uma apresentação que já foi enviada para o vosso email e queriam fazer hoje aqui, mas eu só o farei com a vossa conivência e cumplicidade neste assunto.-----

-----Como disse a senhora Vereador é uma decisão que vai implicar outras gerações para 40 anos e também estou como ela, ciente que temos que analisar os documentos”.-----

-----Seguidamente deu a palavra ao Eng.º. Francisco, representante da empresa, o qual disse: “Bom dia senhor Presidente e senhores Vereadores. De facto não nos foi possível entregar os documentos em falta neste momento que são alguns ainda. Também informar que na passada sexta-feira tivemos uma reunião com o Tribunal de Contas, porque é uma peça importante neste processo e também dada a importância do mesmo para nos precavermos de que possa voltar para trás o processo caso venha a ser deliberado o seu seguimento e de facto veio introduzir aqui algumas situações, algumas alterações, algumas atualizações e de facto não nos foi possível entregar todos os documentos tal como foi comprometido. Por esse facto nos penitenciamos e assumimos a responsabilidade como o senhor Presidente disse”.-----

-----Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte:-----

-----“Engenheiro Francisco questionava-o clara e objetivamente, qual é a hora e o prazo para entrega dos documentos aos nossos Vereadores e a mim próprio para análise e possibilidade de discussão dos mesmos no dia 30, com a vossa vinda cá, porque

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

provavelmente os senhores Vereadores e eu próprio podemos ter a necessidade de algum esclarecimento numa reunião extraordinária convocada e limite para poder ir à Assembleia à tarde. E esses mesmos documentos também têm que ser entregues aos deputados municipais no mesmo prazo, ou seja, como já foi aqui referenciado pela Vereadora Eng^a. Dulce, os serviços, a própria Eng^a. Isabel, toda a gente, não teve fim de semana, a própria Eng^a. Isabel tem o legítimo direito a férias, vai comprometer esse direito para poder garantir esta situação. Penso que tenho a concordância dos senhores Vereadores para o agendamento deste assunto na reunião extraordinária do próximo dia 30, às 10 horas e não sei qual é o compromisso que têm da possibilidade de entrega dos documentos em falta". -----

-----Retomou a palavra o Eng.^o Francisco dizendo: " até quinta-feira de manhã nós iremos entregar. Vamos entregando à medida que vamos fechando. -----

-----Após discussão informal foi acordado e penso que posso aprovar esta metodologia por unanimidade que vamos começar a discutir este ponto com a seguinte metodologia: apresentação de toda a documentação por parte da empresa AMBILORECO numa apresentação síntese que vai fazer parte integrante da ata. Vão responder a todas as questões dos senhores Vereadores sobre a documentação que já foi distribuída e os senhores Vereadores aceitam que, aquilo que está em falta, seja distribuído até ao prazo limite para terem condições de apreciação no dia 30 às 10 horas, para discussão e deliberação, impondo como condição e eu próprio também subscrevo que a documentação chegue até quinta-feira às 12 horas, caso isso não aconteça, vou ter que retirar os pontos da reunião de Câmara extraordinária que iremos convocar e também da Assembleia Municipal com os inegáveis prejuízos que eventualmente possam ocorrer. -----

-----Mais, fica salvaguardada a não-aceitação da documentação após a apreciação da mesma pelo executivo, em virtude de alguma falha ou de alguma anomalia grave ou de alguma discordância de fundo, quanto às opções técnicas que eu próprio não conheço hoje porque não tenho conhecimento das versões definitivas dos documentos".-----

-----Seguidamente deu a palavra ao Eng.^o Francisco e aos seus consultores que disse: "Iremos então dar início a uma apresentação que pretende dar de uma forma resumida conta dos principais resultados dos estudos desenvolvidos no âmbito deste projeto. Iremos fazer o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

ponto de situação dos trabalhos, o contexto do mesmo, os principais resultados dos estudos, porquanto ao modelo de gestão e de agregação, quanto ao investimento, ao financiamento, à exploração e ao interesse público. Iremos ainda abordar os fatores críticos de sucesso e a recomendação final. -----

-----Relativamente à fase em que nos encontramos, fase de entrega dos estudos técnicos e da articulação com as entidades, para que possamos passar à fase 3, no fundo tem o seu início aqui, embora de uma forma não oficial das deliberações municipais, depois o envio para a fiscalização, nomeadamente Tribunal de Contas e ERSAR e posteriormente para o segundo semestre de 2018, a implementação do plano de ações. -----

-----Quanto ao contexto do projeto de integração dos Serviços Municipais de Águas e Saneamento, dos 3 municípios Mira, Montemor e Soure. Há um contexto político, um compromisso nacional para a sustentabilidade de política fiscal, de política de financiamento e também do próprio PENSAAR 2020. Há também um contexto económico, a disponibilidade de financiamento neste Quadro para soluções integradas, uma baixa percentagem para recuperação de custos, um baixo nível de empresarialização e um baixo nível de integração horizontal e de serviços. Em termos sociais há uma evolução demográfica, no sentido da redução da população, mas com um aumento de alojamento e de famílias, ainda assim tem a ver com as novas tendências e também uma exigência de nível de qualidade. -----

-----Também um contexto tecnológico no sentido da introdução tecnológica. -----

-----Ambiental, aqui temos desafios como são as próprias alterações climáticas e a exigência de recursos naturais que são escassos como é o caso da água e de sustentabilidade ambiental. Em termos legais temos um contexto do modelo de relatório existente, através da própria ERSAR. Temos a legislação vigente nas diversas vertentes da atividade. Temos recomendações tarifárias também emanadas pela própria ERSAR e o sistema de avaliação da qualidade de serviço que é um trabalho desenvolvido com a ERSAR com os municípios e com as entidades gestoras já há alguns anos. -----

-----Pronunciou-se o Dr. Paulo Campos dizendo.” Claramente estamos numa situação que não apenas acontece em Montemor, mas num conjunto alargado de vários municípios, porque a oportunidade que hoje existe é de repensar a forma como se trabalha no setor para

9/10/18
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

poder dar respostas a um conjunto de exigências e desse ponto de vista os municípios de Montemor, Mira e Soure, em tempo oportuno e em primeira instância, comparativamente com outros municípios que estão a fazer este processo, deu um passo antecipado e desse ponto de vista temos também muitos dos problemas com o Tribunal de Contas é precisamente esse, é que não há ainda uma experiência, há pequenas experiências sobre esta matéria, uma delas correu mal, não ainda sobre o processo de agregação, mas sobre o processo de transferência no caso de um serviço municipalizado para uma empresa municipal e que o Tribunal de Contas recusou, tendo em conta a forma como foram apresentadas os trabalhos e os estudos. Dentro deste contexto, há um aproveitamento de um conjunto de instrumentos que vão passar a estar disponíveis e isso associa-se à análise que foi feita relativamente a todos os municípios e serviços municipais, nomeadamente os seus pontos fortes, pontos fracos, as carências e as necessidades do ponto de vista de investimentos, mas também do ponto de vista de um conjunto de outras matérias que não vale a pena estar aqui a detalhar, porque está perfeitamente descrito nos documentos que já foram entregues. Desse ponto de vista, para agarrar esta oportunidade, aquilo que foi transmitido pelos executivos municipais, foi da criação de uma empresa municipal, neste caso com três municípios e a que proposta que fazemos do ponto de vista do contrato de delegação é a duração de 40 anos que também foi um tema que me foi dado, não é uma avaliação sobre se devia ser 30, 40 ou 50, mas sim fixado nos 40 e de acordo com essa duração estamos a falar de infraestruturas físicas que têm um período longo para serem amortizadas, daí a duração por um período de vida significativo, o que faz todo o sentido. Aqui o que estamos a falar é de serviços delegados na água e nas águas residuais. Claramente neste contrato é um contrato de delegação entre cada um destes municípios e a entidade empresarial, a empresa a constituir. No entanto nesse contrato de delegação ficam salvaguardados um conjunto de poderes para os municípios, no caso, os objetivos da empresa são definidos pelo município, a aprovação do tarifário dos serviços é da responsabilidade dos municípios, no contrato de delegação os municípios têm capacidade de fazer a modificação unilateral. Para a empresa fazer qualquer outra atividade, tem que ter autorização dos municípios, para aumentar o capital social têm que ter autorização dos municípios e os municípios têm ainda a capacidade de impor um conjunto de sanções à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

entidade contratante, neste caso à empresa intermunicipal, caso não cumpra o conjunto de objetivos que são definidos pelos próprios municípios. Desse ponto de vista do contrato de delegação, é um contrato que transfere um conjunto de responsabilidades, alguns direitos também, mas boa parte dos direitos ficam ainda na esfera do executivo e não há uma transferência relativamente a um conjunto de matérias que ficam na plenitude na posse dos municípios. Além deste contrato é consubstanciado também num acordo de parceria entre os 3 municípios que basicamente regula a forma como os municípios interagem relativamente a este contrato e portanto aqui na prática, o acordo de parceria institui a criação de uma comissão de parceria que tem um representante de cada autarquia e cada um tem o direito a um voto e nesta comissão de parceria há um conjunto de temas que são relevantes e que passam por aqui, as propostas de tarifários, modificações do contrato, planos de investimentos, revisões extraordinárias, regulamento dos serviços, sanções e todas outras matérias que tenham impacto sobre a empresa intermunicipal. -----

-----Do ponto de vista da empresa intermunicipal, o objeto fundamental é abastecimento de água e do saneamento de águas residuais, no entanto prevê-se a possibilidade e alargamento a outras matérias, nomeadamente resíduos sólidos e a outras que possam criar sinergias com a atividade que estamos a constituir ou a delegar. Uma delas quase tem vindo a trabalhar e que recomendamos que seja analisada, porque particularmente tem um conjunto de sinergias com as atividades de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, é uma que está neste momento na ordem do dia e que o Governo aprovou uma resolução do Conselho de Ministros no início deste ano e que espera meados do ano, fazer concurso para concessões e os municípios têm que tomar a decisão se entram nesses concursos ou se ficam eles a fazer a administração direta e portanto a recomendação que fazemos é que a questão da energia elétrica em baixa tensão seja estudada, dado o potencial de sinergias que existem para que existindo uma componente empresarial que une 3 municípios, nomeadamente na vertente de água e na vertente de saneamento, possa perceber se a vertente de energia acresce ao conjunto e trás benefícios ao conjunto. Aquilo que estudamos até agora é que claramente sim, mas isso tem que ser confirmado com estudos posteriores e com decisões dos municípios relativamente a esta matéria. -----

92/100
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----O capital que está proposto são cerca de 6.100.000,00€, em partes iguais entre os 3 municípios, sendo na sua esmagadora maioria subscrito por incorporação de ativos que hoje são pertença dos municípios. Os capitais são exclusivamente públicos e os estatutos impõem um conjunto de matérias relativamente a essa questão, ou seja as ações só podem ser transmitidas a entidades de natureza pública e tem salvaguardas adicionais porque na empresa não pode tomar decisões sem a aprovação unânime dos municípios, nomeadamente a alienação de imóveis, a transmissão de participações sociais a terceiros e as alterações aos estatutos e aumento de capital. -----

-----Nesse ponto de vista, há uma salvaguarda quer do acordo, quer do contrato de delegação, quer dos estatutos, àquilo que é uma vontade do município salvaguardando nas matérias fundamentais a vontade de cada um dos municípios, ou seja, apenas um município impede que a situação se altere relativamente àquilo que é a situação do ponto de partida com a constituição da empresa”. -----

-----Voltou a usar da palavra o Eng.º Francisco dizendo: “Como o Dr. Paulo Campos abordou, o modelo de agregação, este modelo que estamos aqui a estudar tem 3 tipos de integrações com diversos tipos de economias, economias de escala através da integração horizontal de 3 municípios, em que 2 são vizinhos, confinam e outro nem tanto, economias de processo pela integração de serviços de alta e baixa, com exceção de Mira que tem o sistema de saneamento, digamos concessionado à empresa Águas do Centro Litoral, mas a água tem a alta e a baixa, portanto aqui há uma integração vertical e também há uma integração de serviços porque são dois serviços que estão interdependentes; que é o abastecimento de águas e saneamento de águas residuais. Portanto a integração está nestas três vertentes e como aqui é referido, todos os serviços de proximidade podem ser agregados caso os estudos e as intenções dos munícipes venham nesse sentido. -----

-----Na ótica do investimento, talvez aqui um investimento mais significativo tem a ver com um sistema de abastecimento de água com base numa captação do rio Mondego e que vai permitir abastecer significativamente os 3 municípios, digamos quase metade das suas necessidades, isto num contexto de alterações climáticas em que as captações subterrâneas cada vez há mais problemas, quer a nível de quantidade quer a nível de qualidade é um upgrade

JUL 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

importante e um objetivo que é uma mola deste projeto. Com este sistema vai permitir uma maior resiliência, maior fiabilidade, maior qualidade e maior segurança no abastecimento de água neste caso”.

-----Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos dizendo: “O que se pretende com o estudo é perceber e essa é uma das questões do Tribunal de Contas, se a lógica de agregação e a lógica da escolha do modelo empresarial traz vantagens sobre a situação atual. Portanto aqui do ponto de vista do investimento integrado, não há qualquer dúvida que é a agregação que permite pensar do ponto de vista dos investimentos também numa lógica agregada. O facto e existir uma captação, um sistema de tratamento e um sistema de distribuição para os três municípios, só é possível por estarmos numa lógica agregada, porque se estivéssemos numa lógica desagregada cada município teria que resolver os seus problemas em função do que pode”.

-----Voltou a usar da palavra o Eng^o. Francisco que disse: “Este investimento irá também permitir que os municípios deixem de depender praticamente de terceiros para o abastecimento da água, também a questão da fiabilidade como também da questão de custos, tem aqui um aspeto importante.

-----Também nos slides seguintes temos elencados os investimentos que estão previstos para o Plano inicial de investimento; isto é, há um plano de renovações ao longo dos 40 anos. Esse Plano basicamente está centrada nos 10 primeiros anos, mas depois há um investimento e uma renovação que vão para além destes que são aqui identificados, em termos de projeto técnico. Há investimentos que vão desde renovação ou benfeitorias em instalações em novas captações ou reforço até porque o novo sistema também só está previsto entrar em funcionamento mais ou menos no terceiro ano do período do projeto. Também renovações de redes, investimentos também no sentido de baixar o nível de perdas, quer sejam elas, as físicas, quer sejam as comerciais, eficiência energética também, há investimentos previstos para todas essas vertentes.

Também no saneamento há aqui algumas franjas por cobrir, aquilo que fica de fora às vezes os isolados contam para a cobertura, e às vezes quando comparamos um município com o

92/21
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

outro, há uns que têm mais isolados que outro, mas em termos de localidades elas vão ficar todas praticamente servidas, não ficam de fora. -----

-----Em termos globais para os 10 primeiros anos, em Montemor estão previstos cerca de 9,6 milhões de euros neste tipo de investimento, mais depois o investimento do sistema integrado, porque esse não fizemos um exercício de repartição entre o que é que cabe a cada um dos municípios. Também em termos globais, estamos a falar de investimentos de 90.000.000,00€ no período de 40 anos, sendo que nos 10 primeiros anos, estão cerca de 50% desse valor. -----

-----Neste Quadro podemos ver os investimentos por objetivos, no âmbito global dos 3 municípios onde totaliza os 90.000.000€ nos 40 anos, 44.000.000,00€ para os 10 primeiros anos, outros 45.000.000,00€ nos anos seguintes, onde temos aqui por objetivos há o aumento da acessibilidade do serviço, aqui praticamente no saneamento:-----

-----Melhorar a fiabilidade e qualidade do serviço, tanto no Abastecimento como no Saneamento; é um valor elevado porque estamos a falar de 46%; aqui está a grande parte do sistema intermunicipal integrado do Mondego-----

-----Água Segura, a questão da qualidade da água, a questão dos esgotos que são rejeitados

----- Melhoria de eficiência, tanto no Abastecimento como no Saneamento e também Melhoria do processo de decisão e relacionamento com os clientes e Modernização e melhoria das condições operacionais dos serviços-----

-----A Taxa de Cobertura sobe para 99 %, em termos globais no Abastecimento e 96% no Saneamento. -----

-----Hoje os municípios estão totalmente cobertos em termos de Abastecimento e se não está aqui 100%, são algumas casas isoladas que não estão servidas. No caso de Mira é um pouco diferente. Há ali uma pequena franja que vai ser coberta e eles ficam praticamente nos 100%, porque tem poucas casas dispersas. -----

-----Já no Saneamento, o ponto de partida é diferente nos diversos municípios mas em termos de objetivos são os mesmos, no fundo cobrir todas as localidades com saneamento. A taxa final agregada será na ordem dos 96%.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Voltou a usar da palavra o Dr. Paulo Campos dizendo: “Mais uma vez queria salientar que o efeito da agregação é que permite apresentar um Plano de Investimentos ambicioso da forma como está e que permite muito rapidamente alterar o padrão do ponto de vista da cobertura de infraestruturas na questão do saneamento, nomeadamente, os municípios de Mira e de Soure que têm um atraso substancial na implementação de infraestruturas neste contexto. Portanto desse ponto de vista, a agregação que permite resolver digamos com um esforço significativo melhorar a taxa de cobertura integral e também a gestão do sistema integrado é absolutamente crucial para que este Plano se possa desenvolver e isso só é possível com a agregação”. -----

-----Retomou a palavra o Eng^o. Francisco dizendo: “Atualmente varia de município para município mas vai estar entre 0,9 em Soure e 1,5 dias em Montemor-o-Velho, para um valor agregado de 2,2 dias após investimentos. Também aqui uns indicadores importantes que são a renovação de redes. Até agora a grande preocupação dos municípios tem sido as novas redes, a reparação pontual ou de pequenas secções de acordo com os problemas que elas vêm apresentando e até de acordo com orientações que têm vindo a ser emanadas também pelo Regulador e por outras entidades, este projeto vai permitir que se dê início a uma renovação substancial de redes em que no caso da água permitirá atingir 92,5% da rede em 40anos e no caso do saneamento um valor mais próximo dos 80%.-----

-----Na ótica do investimento, está prevista a Redução da ANF para 20 %, Redução do coeficiente de afluência para 120 %. Dentro deste plano também está prevista a substituição de 50 %dos contadores nos dois primeiros anos e depois manter uma taxa de renovação de 10% ao ano, ou seja, em pouco tempo teremos um parque de contadores com uma idade média de 10 anos, que é um valor bastante ambicioso, mas recomendado pelas diversas entidades.-----

Atualmente também o ponto de partida quanto à água não faturada difere nos diversos municípios, sendo que o de Soure é o que apresenta maiores problemas. -----

-----No quociente de afluência, Mira tem um problema maior, mas também é possível atuar mais rapidamente. -----

92RL
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Quanto ao custo unitário de energia elétrica, tanto no abastecimento como no saneamento, também está dependente de algumas condições específicas, mas prevê-se que venha com as alterações a introduzir, que venha a ser reduzido o valor médio, embora o sistema integrado do Mondego também venha a introduzir aqui algum aumento específico, mas tem outras vantagens e outras poupanças, menos água adquirida também e portanto, uns compensam os outros e o balanço é praticamente nulo em termos de custos operacional.

-----Aqui na ótica do investimento – Melhor serviço – O aumento das Taxas de adesão das pessoas face ao serviço já existente. Neste momento a taxa de adesão é relativamente baixa, face a valores nacionais, mas parte deles, são situações em que as pessoas não estão ligadas. Haverá casos de fraude também, mas há processos, procedimentos e ações que deverão ser feitas até com os novos investimentos, no sentido de aumentar a taxa de adesão, porque só assim é que os investimentos quando se está a investir está-se a investir para todos, possa ser distribuído o esforço por toda a população que no fundo se vai servir”. -----

-----Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos que disse: “Este tema é um dos temas mais relevantes que fizemos relativamente aos três municípios, é percebermos que quando comparado no contexto regional, as taxas de adesão aqui são um pouco mais baixas que aquilo que é possível encontrar em situações semelhantes àquelas que vivemos aqui. Este é um problema que se for vencido é a base da solução do projeto e queria só contextualizar nesta matéria. Um sistema que tem um conjunto de custos fixos tão significativos como um sistema de abastecimento de água, ou um sistema de recolha e tratamento de águas residuais e que é dimensionado em função de um conjunto de alojamento, ou um conjunto de população, se depois existe uma parte dessa população que não está a contribuir para o pagamento do custo desse serviço, leva a que aqueles que estão a contribuir mensalmente, a fatura tenha que ser um pouco mais pesada do que se a distribuição estivesse a acontecer. Este efeito de podermos trazer mais gente para dentro do processo, é absolutamente fundamental para que depois os resultados do ponto de vista do tarifário, sejam aceitáveis, porque de outra forma teriam uma penalização. Este objetivo de subirmos significativamente as taxas de adesão, é um objetivo que é talvez o segredo de no fim se conseguir ter uma solução tarifária minimamente aceitável”. -----

92/21
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Retomou a palavra o Eng^o. Francisco dizendo” Havendo dentro dos 40 anos, um investimento de 95.000.000,00, quais são os fundos para financiamento: nós temos cerca de 17.000.000,00€, uns ainda neste pacote de 2018-2020, mas também 3.000.000,00€ para o pacote novo Quadro 2021-2025, embora com uma comparticipação mais baixa, como veremos adiante. Há aqui também um recurso a financiamento bancário em cerca de 10.000.000,00€. Capital entrado em espécie de cerca de 6.000.000,00€ e Capital e/ou quase capital (entrada em numerário) na ordem dos 4.000.000. Os Fluxos operacionais que gere a atividade em cerca de 58.000.000, ao longo do período de 40 anos”. -----

-----Voltou a usar da palavra o Dr. Paulo Campos dizendo: “Aqui estamos a ser ambiciosos, relativamente à captação de subsídios comunitários, mas acreditamos que há argumentação suficiente, para que essa ambição possa ser uma realidade e a questão tem a ver essencialmente com a ambição de financiar significativamente o sistema integrado do Mondego, tendo em linha de que os municípios de Mira, Montemor e Soure, com exceção de Mira naquilo que tem a ver com as águas residuais para o saneamento da ria de Aveiro, os municípios nas restantes componentes não foram beneficiados com projetos de investimento que praticamente como todo o país foi com a criação dos sistemas multimunicipais, a resolução de problemas de captação de água, tratamento de água, de recolha e tratamentos de águas residuais. Desse ponto de vista, diríamos que há uma capacidade para argumentarmos politicamente que desta vez sejam estes 3 municípios e outros, obviamente, a poder beneficiar de um investimento que já outros beneficiaram e que aqui ainda não chegou. Daqui esta ambição, que é uma ambição significativa de levantarmos do ponto de vista de financiamento comunitários, uma verba relevante”. -----

-----Retomou a palavra o Eng^o. Francisco dizendo: “ Esse plano de comparticipação, está aqui detalhado neste mapa, temos aqui o pacote do POSEUR Agregações, em que dada a sua especificidade e por ser em 3 municípios e de acordo com os critérios de elegibilidade, só se pode ir buscar 3.330.000, até 2020. -----

-----Depois há um pacote e isto também já foi conversado com o Ministério e já foi publicitado nos meios de comunicação, para o sistema integrado do Mondego, no âmbito das alterações climáticas e deixamos com uma comparticipação mais residual alguns

9/2/21
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

investimentos que achamos que se enquadrariam em futuros pacotes para o período 2021-2025. -----

----- Passava agora à ótica da exploração e à questão da Sustentabilidade e Acessibilidade dos Serviços. As tarifas a praticar após agregação permitem a recuperação integral dos custos e a acessibilidade económica dos utilizadores: O Tarifário, nós temos 3 municípios com tarifários distintos, quer quanto à sua estrutura, quer quanto aos próprios valores e testamos e analisamos os diversos tarifários e a opção foi por tomar o tarifário de Montemor-o-Velho, tivemos que aplicar também o coeficiente que é recomendado pela ERSAR que é de 90% da água para abastecimento e baixamos o custo fixo para os contadores de 20mm, numa harmonização entre os 3 municípios. Esse é o tarifário que viabiliza e assegura a sustentabilidade e acessibilidade do projeto. -----

----- Podemos fazer uma análise entre os 3 municípios envolvidos, o ponto de partida atual, é um valor que é muitas vezes utilizado como referência para atualizar tarifários, que é uma família com um contador doméstico de 15mm e consome por mês 10m³, um consumo ligeiramente acima da média. Este tarifário que está a ser proposto e que dentro do universo das entidades gestoras do distrito de Coimbra, que apresenta uma variação muito grande, mas em termos médios, se encontra bastante bem enquadrado com a média nacional. Já o distrito de Aveiro que confina com a nossa área, apresenta tarifários bastante superiores, com uma média bastante superior. -----

----- Também é possível observar que tendemos que haja uma aproximação como é recomendada para que o saneamento venha para mais próximo do que é o valor da água e também não penalizar os consumidores de baixo recurso, porque além de mantermos e alargarmos, porque havia um município que nem sequer tinha esse tarifário social, das famílias numerosas, também às pessoas que consomem menos e o peso do variável está bem presente no gráfico. -----

----- A Tendência é que haja algum decréscimo da população na região, sem que seja atenuado, mas por outro lado as famílias são menos numerosas, e tem vindo havido um crescimento em termos de fogos e é um bocado essa tendência que é seguida, isto em

9212L
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

conjunto com o aumento da adesão leva a que nós tenhamos uma previsão do número de clientes do crescimento, que é a que está presente no Quadro e no Gráfico.-----

-----Já no Saneamento o aumento está muito relacionado com os investimentos que vão ser feitos para novas redes de saneamento. No que diz respeito à evolução do Volume de negócios, aqui há vários fatores que contribuem por um lado que estamos a harmonizar um tarifário, há um município que estamos aqui a falar das receitas globais, há um município que tem um ponto de partida muito baixo e vai ter que introduzir o novo tarifário e só daí há um aumento de receitas bastante significativas, mas também pela recuperação das perdas comerciais, vai haver investimentos significativos nessa área, nomeadamente até no parque de contadores e noutras questões no combate à fraude e isso tem um impacto significativo no crescimento das receitas.-----

-----Quanto aos custos é refletido um aumento de eficiência, porque a agregação permite obter ganhos de eficiência, não só nos custos diretos, mas também nos indiretos. Aqui na questão dos custos diretos, tem um peso significativo a diminuição prevista para após da entrada em funcionamento do sistema integrado do Mondego, haverá uma diminuição significativa da aquisição de água, haverá algum aumento específico do custo de energia elétrica e dos reagentes, haverá custos diretos, mais algumas pessoas que terão que entrar para gerir o sistema e custos também de manutenção da própria infraestrutura. Em termos de custos diretos que são estes que referi, há uma vantagem evidente com a entrada do novo sistema, menos dependente da aquisição de água principalmente.-----

-----Já no saneamento vão sendo introduzidas melhorias de eficiência mas o padrão será seguido, porque vai ser muito investimento na redução dos caudais de infiltração e portanto daí são feitos diretamente os custos diretos”.-----

-----Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos dizendo: “Esses custos diretos sobem essencialmente por aumentar a atividade, porque como se vai fazer muito investimento em melhorar a taxa de cobertura de saneamento e que se espera com isso se tenha mais clientes, mais clientes mais atividade, mais atividade mais custos diretos, ou seja do ponto de vista da agregação não fica aqui evidente de que há um benefício nos custos, mas há um benefício quando analisamos por metro cúbico”.-----

94921
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Voltou a usar da palavra o Eng^o. Francisco dizendo: “ Há um efeito que é o seguinte: está previsto estender redes para zonas de menor dimensão, em que o custo energético unitário é o médio e normalmente é superior dos sistemas de grande dimensão e isso faz algum sentido, daí que haja um aumento do custo direto, mas que seria maior se não fossem introduzidas também as tais medidas de eficiência energética, que estão previstas ser implementadas. Daí essa variação.-- -----

-----Quanto ao Quadro de Pessoal + competências + eficiência, a agregação do sistema vai nos permitir que haja maior especialização, pessoas dedicadas a 100% aos serviços e não parcialmente e que haja alguma partilha de recursos também, porque pela extensão do serviço, a área geográfica dos 3 municípios. Temos previsto para 2023, 81 efetivos, quando atualmente o número de efetivos e aqui entramos com as afetações acima dos 73,1 pessoas no agregado dos 3 municípios, mas não estamos aqui a contar com alguns serviços que são assegurados diretamente pelos serviços municipais”.-----

-----Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos dizendo: “Se estiverem alocados passa para cerca de 99/100. Hoje e de acordo com a nossa estimativa e fazendo uma transposição ponderando uma afetação de cada uma das pessoas que têm hoje várias funções que trabalham para a água e para o saneamento mas trabalham para outros departamentos do município, se afetarmos 10% aqui e 15% acolá, temos um numero em FTE de cerca de 100 recursos humanos nos 3 e portanto nós perspetivamos que no futuro se possa trabalhar com 80 com o sistema integrado que trás 5 ou 6 funcionários a mais do que aquilo que é o comparável hoje, o que quer dizer que temos aqui um ganho não apenas de especialização, pelo facto de poder haver pessoas que possam ter competências em áreas que hoje não há competências, redução de perdas, nomeadamente perdas comerciais, cadastro de clientes para procurar ilícitos para assegurar que a taxa de adesão possa subir, pessoas com essas especialidades hoje não existe porque as estruturas não têm dimensão suficiente para conseguir alocar um funcionário para essas matérias que são mais especificas e com a agregação é possível alocar funcionários nessas competências mais especificas e não é necessário um número tão elevado de recursos como aquele que hoje temos quando comparamos do ponto de vista de full time”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO949L
4*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

----- Voltou a usar da palavra o Eng^o. Francisco dizendo: “ Aqui também podemos observar, embora cada entidade gestora tenha situações de contexto que muitas vezes justificam não só pela dimensão, os seu rácios de efetivos por 1000 clientes, que é uma valor que normalmente é avaliado para comparação. Aquele valor que prevemos atingir de 2,3 do efetivos por cada mil clientes, é um valor que se enquadra perfeitamente dentro dos valores médios das entidades gestoras. Além de Mira ter o saneamento em alta fora, sub-concessionado, nós mantemos em termos de custos, relativamente à sub-contratação dos serviços de gestão das ETAR’S do tratamento. De alguma forma também justifica este número de pessoas, mas já é a opção que a Câmara de Montemor tem praticado. -----

----- Em termos de custos globais operacionais, com as melhorias introduzidas, com os aumentos de eficiência há uma perspetiva da diminuição do custo unitário dos atuais valores que estão calculados de 1 €/m³, considerando o volume de água e o volume de saneamento faturado, para um valor de 0,7 para 2023. Aqui também podemos comparar as entidades gestoras de diverso tipo, desde serviços municipais diretos, serviços municipalizados, empresas municipais, empresas intermunicipais e concessionárias, mas também de dimensões e contextos diferentes.-- -----

----- Quanto à sustentabilidade e melhor serviço, atualmente o ERSAR tem implementado um sistema de avaliação através de indicadores, incidimos sobre a vertente: Interface com o utilizador, Sustentabilidade de Gestão do Serviço, Sustentabilidade Ambiental para a água e para o saneamento. Aqui na situação atual nós identificamos aquilo que e de acordo com a informação que é prestada nos formulários do próprio ERSAR, o número de índices que obtêm a qualidade de BOM. Prevemos com as alterações a introduzir que haja uma melhoria em termos de indicadores do ERSAR e na avaliação da qualidade do serviço. -----

----- Em resumo, a adoção do modelo estando numa empresa intermunicipal que agregue os serviços de água e saneamento dos municípios de Mira, Montemor e Soure, assegura a prossecução do interesse público através de um maior investimento, de +Serviço +Recursos +Competência +Qualidade +Eficiência +Desempenho -Custo – Tarifa -Risco + Resiliência + Fiabilidade + Acessibilidade Física +Acessibilidade Económica +Segurança + Financiamento +Sustentabilidade Ambiental+ Sustentabilidade da Entidade Gestora”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO.*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

-----Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos dizendo: “Este é o slide que tem muito texto, mas é se calhar o mais importante e aquele onde se vai ter que sumarizar aquilo que são os benefícios desta opção e os benefícios são incontestáveis. Pelo trabalho que desenvolvemos, é inequívoco as vantagens do modelo de gestão passar para uma empresa municipal e é inequívoco que a agregação trás benefícios. Portanto, os níveis de investimento que vai ser possível fazer de cerca de 90 milhões não seria possível sem a agregação, o contexto hoje é que há financiamento para soluções de agregação e há menos financiamento para soluções individuais, só por esse facto nós conseguimos ir um pouco mais longe do que aquilo que era possível temos mais serviço porque podemos ter soluções que não temos até agora. Por exemplo, não é possível neste momento os municípios terem pessoas alocadas a áreas muito relevantes, como por exemplo as perdas comerciais. No futuro é possível ter serviços específicos nessa matéria. Com isso, quer seja recursos de pessoas, quer sejam infraestruturas ou sistemas informáticos que podem ser concebidos e desenvolvidos numa solução integrada e que muito dificilmente em soluções individuais podiam ser feitos com o mesmo nível que aqui estamos a falar.-----

-----Ao nível das competências é possível, a empresa tem condições com um universo de trabalhadores com a dimensão que há pouco apresentamos, tem condições para desenvolver um conjunto de competências que hoje não é possível existir, pelo facto da agregação e essa talvez uma das áreas onde há mais evidência nessa matéria. As questões da eficiência e desempenho dos custos das receitas por metro cúbico, o facto de agregar e dar dimensão beneficia claramente o custo, quando comparamos os custos que vamos ter no futuro, com os custos em termos de valor global atuais, se contabilizarmos todos os custos que efetivamente os serviços municipais incorrem nessas matérias, estamos numa base comparável também favorável do ponto de vista tarifário, com exceção de Mira que é um problema lateral, Mira está claramente desfasada do ponto de vista tarifário, daquilo que é a realidade que devia acontecer e se excluirmos que Mira, se Mira estivesse no nível em que hoje está Montemor, vamos oferecer tudo isto com tarifas que são aquelas que estão ligeiramente abaixo da média. No caso dos 3, Soure vai descer um pouco a sua tarifa para tentar beneficiar desse ponto de vista, se isso não acontece nos outros municípios, é porque

92/100
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

claramente estamos a passar para um padrão de serviço diferente com uma tarifa que é a tarifa atual. Em termos de risco, vamos ter sistemas muito mais resilientes, sobretudo depois com o sistema integrado em que substituímos captações subterrâneas por captação superficial com uma estação de tratamento adequada para esse tipo de situações, com maior capacidade de poder enfrentar o problema das alterações climáticas. É facilmente demonstrável e quantificável e os estudos assim o demonstram que a agregação e os seus efeitos são extremamente positivos em todos estes domínios e num domínio fundamental, que é, hoje se analisarmos as contas dos três serviços municipais do ponto de vista económico, verificamos que temos um prejuízo muito significativo. Esse prejuízo é extraordinário em Mira, estamos a falar em 1,5 milhões € ano, de défice económico, mas se juntarmos os défices económicos de Montemor e de Soure, vamos para cima dos 2 milhões ano e isso é alterado para uma empresa municipal que vai dar resultados positivos desde o primeiro ano até ao último no, de acordo com as expectativas que temos e é nessa base que é muito importante e também foi muito importante a conversa que tivemos com o Tribunal de Contas, para enquadrarmos dentro da “bitola” que é necessária para um projeto deste tipo. A questão fundamental é que passamos de uma situação em que não há recuperação de custos, para uma situação em que há uma recuperação integral de custos e digamos há geração dos excedentes necessário para fazer face aos investimentos e por isso é que temos um plano de investimentos de 90 milhões, dos quais 60 são financiados pela própria capacidade de auto financiamento que a empresa vai ter. Portanto desse ponto de vista a conclusão é inequívoca e esmagadora”.

----- Voltou a usar da palavra o Eng^o. Francisco dizendo: “Aqui uma coisa que não abordamos quando falámos do Quadro de Pessoal, que é, nós trabalhamos com valores unitários para as diversas funções que permitem acautelar e a passagem dos atuais funcionários para continuarem ao serviço a exercer serviço na nova empresa sobre o regime que venha a ser um regime de requisição por exemplo, em que possa haver um prémio para as pessoas que façam essa opção. Isso em termos sociais e para salvaguardar a posição das pessoas e cativá-las um pouco, a política irá ser definida pela empresa, mas em termos financeiros há a possibilidade de dar em termos médios um subsídio de integração na ordem

92/RL
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

dos 10-15% do vencimento base, conta-se à partida com as pessoas que já prestam serviço atualmente, não se prevê criar nenhuma questão social com os funcionários. -----

-----Fatores críticos para o sucesso do projeto, Acesso ao POSEUR, que de facto haja um financiamento dentro dos moldes que nós considerámos, até porque também já houve contactos prévios relativamente a esta situação, não é uma coisa vinda da nossa iniciativa, mas já houve contatos nesse sentido. Também poderá e deverá haver aqui o financiamento de capitais alheios através de uma linha do BEI que poderá dar condições mais vantajosas do que a banca comercial normal e ascensão do processo de agregação quer seja horizontal, o alargamento, possivelmente a outros municípios que de futuro venham a pedir a adesão e que possa ser vantajosa para a empresa e a integração de novos serviços como já falámos e que poderia ser o caso dos resíduos sólidos ou da energia elétrica ou outro que os estudos venham provar que são vantajosos para a mesma. Assim como recomendação, a aprovação da constituição da empresa intermunicipal e a aprovação da celebração de um contrato delegado com esta empresa intermunicipal para a prestação dos serviços de abastecimento de águas residuais".-----

-----Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: "Eu punha à consideração dos senhores Vereadores a colocação de qualquer questão aos consultores que entenderem, sendo certo que irá constar da ata desta reunião, o ponto não vai ser deliberado, mas fica como início de discussão, vai ficar a constar este documento e eu agradecia que qualquer alteração aos dados e pressupostos deste documento, fossem destacados na próxima segunda-feira. Penso por consenso de todos que segunda-feira temos condições com o pressuposto da entrega dos documentos finais após esta apresentação e discussão deste ponto hoje, podemos continuar a discussão do ponto na segunda-feira e aí sim, podemos tomar uma posição definitiva, caso o estudo venha completo e esteja em condições de ser aprovado e ser remetido para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Deixava à consideração dos senhores Vereadores quaisquer questões que queiram fazer".-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha, dizendo que: "Atendendo ao material que nos foi feito chegar e depois de uma análise que fizemos ao mesmo e também com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

explicação que nos foi dada aqui, tenho aqui três, quatro questões muito simples mas que carecem de alguma explicação da parte da empresa, nomeadamente:-----

-----Que me fosse explicado, de que forma é que no caso concreto, quais as vantagens da captação superficial, face à captação subterrânea? Isto ao nível da qualidade da água futura.

-----Como se explica o triplo de diretores e técnicos superiores e a diminuição de operacionais, relativamente aos existentes? -----

-----Quais os fundamentos para o aumento de clientes de água de 11.000 para mais de 14.000, só no concelho de Montemor-o-Velho, atendendo a que a população está com uma faixa etária elevada?-----

-----Terminava com a questão da renovação das redes. Está num dos slides em que a renovação das redes irá ser melhorada 24% até ao 10º. Ano. Atendendo ao conhecimento que temos do nosso concelho e falo só do concelho de Montemor-o-Velho, porque não emito opinião sobre Mira, nem sobre Soure, em que há ruturas atrás de ruturas, aí o senhor Presidente e os serviços sabem qual é o custo que tem para todos, parece-me que será pouco demasiado em 10 anos renovarmos um quarto da rede.-----

-----Depois na segunda-feira, depois de fazerem chegar o correspondente material em falta, poderei fazer outras questões nesse mesmo dia. Para já eram estas as questões que colocava”.-----

-----Voltou a usar da palavra o Engº. Francisco, que disse: “Quanto à primeira questão, a questão da água superficial, há aqui questões de quantidade e de qualidade. Por um lado, alguns dos furos, aqui da área não só de Montemor, como de Soure e de Mira, apresentam problemas de quantidade em determinadas alturas do ano e em determinados anos mais do que noutros e por outro lado também de qualidade e que tem vindo a introduzir alguns problemas nalguns sistemas das próprias redes, nomeadamente excesso de calcário, nalguns dos sistemas do município, mas também existe essa situação fora do município. No caso de Mira até existe um problema de radioatividade também, depois vamos procurar novos furos, podemos cair no risco de ir buscar a mesma água contaminada no mesmo sítio. Por outro lado, a água superficial tem uma qualidade que, por um lado obriga a um tratamento maior, mas é mais estável e os problemas de qualidade normalmente têm a ver com partículas e está

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

prevista uma ETA que à semelhança de outros sistemas de maior dimensão, faz o tratamento da água. Permite ter caudais constantes, mesmo em piores alturas, até é uma orientação que curiosamente o Ministério e este ano principalmente que tivemos um período de estio muito prolongado e com problemas de abastecimento em muitos municípios, aqui nem tanto, mas nesse sentido porque consideram que estes sistemas das alterações climáticas são mais resilientes e são uma solução mais duradoura e de mais fiabilidade quanto à garantia do abastecimento”.

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Em abono do que o Eng^o. Francisco disse, paralelamente eu posso já dar esses dados, nós contratamos uma empresa, a Enhídrica, para fazer um estudo sobre as alterações climáticas, só especificamente sobre o concelho de Montemor-o-Velho e já foi apresentado publicamente até, que é previsível que o nível freático venha a baixar e que grande parte das nossas captações venham a entrar em colapso. Nessa perspetiva, a grande captação do Mondego, é imprescindível e é uma das grandes razões para esta agregação, porque efetivamente até pode criar uma reserva de água, ou seja, com a grande captação de água vamos satisfazer um outro requisito de quem pensa nas alterações climáticas, que é a criação de uma grande reserva de água, para aumentar o período em que as pessoas possam estar sem captação efetiva.

-----Quanto à qualidade, hoje os sistemas de depuração e de tratamento são do melhor que existe e aquilo que pretendo dizer ao senhor Vereador, é que vamos ter o mesmo tipo de origem da água que é aquela que abastece a Figueira da Foz e portanto a qualidade da água na Figueira da Foz é inigualavelmente boa e por isso aquilo que vamos fazer é replicar aquilo que está feito na Figueira da Foz, aliás com melhor tecnologia e a qualidade da água não irá ser afetada”.

-----Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos dizendo: “ A orientação que foi dada para substituir captações subterrâneas em favor de captações superficiais foi o segredo da mudança da qualidade da água em Portugal, ou seja, nós em Portugal há quinze anos atrás tínhamos sérios problemas de qualidade de água e hoje estamos com níveis de qualidade da água comparáveis a nível europeu e essencialmente devido a essa mudança de política. O que vamos fazer é o sistema integrado que é uma grande captação com uma grande unidade de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

tratamento que dá essa qualidade. Desse ponto de vista, o que estamos aqui a fazer a um nível micro de 3 municípios, é o que foi feito praticamente em todo o país com os sistemas municipais a níveis de 10 e 15 municípios quando se agregaram. O próprio sistema multimunicipal que abastece grande parte dos municípios do distrito é numa situação dessas, É obvio que não estamos a inovar, mas estamos a seguir tranquilamente e serenamente os passos que foram dados quer permitiram a grande melhoria e a expectativa que temos é obviamente que aquilo que já foi conseguido nos outros sítios, que também seja conseguido aqui, nomeadamente ultrapassando problemas que temos de dureza nalgumas captações". -

----- Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara dizendo: " Só acrescentar aqui só uma nota suplementar que, já foi referenciado que Mira tem um problema de radioatividade, mas Montemor tem um problema gravíssimo em dois polos importantes habitacionais do Concelho que é a zona Norte do Concelho, em que temos um problema de calcário gravíssimo e que vai exigir da futura empresa intermunicipal um investimento muito grande na limpeza e adequação das redes, como também temos no abastecimento que recebemos proveniente de fora, queixas de Arazede em relação à afluência de águas calcárias aos esquentadores e que os danificam em determinadas épocas do ano. -----

----- Nessa perspetiva, senhor Vereador, a grande captação do Mondego é um dos grandes atrativos desta intermunicipal". -----

----- Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos dizendo: " Na questão, isso é apenas uma perceção, porque boa parte dos diretores que trabalham nessas áreas não estão aí quantificados. O diretor administrativo e financeiro, não está aí quantificado. A afetação da Eng^a. Isabel Quinteiro é uma afetação residual, portanto boa parte dos quadros técnicos mais elevados dos serviços municipais acabam por estar a trabalhar para várias e muitas delas não estão nas listagens, porque as listagens de afetação dos recursos relativamente ao abastecimento de água e saneamento é aquelas pessoas que mais diretamente estão, todas as outras nas outras áreas não estão referenciadas. -----

----- Mas, deixe-me também dizer que uma das questões que ressalta da análise feita, é que há um conjunto de competências que não existem nos serviços municipais ou não estão evidenciadas. Exatamente apostarem em informações superiores, vêm suprir um conjunto de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

carências que são relevantes. Eu não estou a dizer que os técnicos não sejam bons, os técnicos bons estão é a fazer muitas coisas e acabam por não estar focados na matéria da água e do saneamento e é importante que haja bons técnicos focados na resolução dos problemas para que as coisas possam decorrer adequadamente e no contexto que aqui estamos a falar, no contexto de uma empresa é necessário dotar a empresa com uma estrutura não apenas operacional, mas uma estrutura que faça com que a casa todos os dias ande, porque aqui a expectativa não é de que o senhor Presidente da Câmara seja o responsável no dia-a-dia pela execução das matérias, aqui a expectativa é que as pessoas que lá estão sejam responsáveis, porque é assim que funciona uma empresa, é uma estrutura, é um coletivo e responde de acordo com os normativos do contrato e de todas as matérias que estão associadas nomeadamente da empresa, respondem nesse contexto. Ora, para se puder exigir responsabilidades, para se puder exigir o cumprimento para poder depois aplicar sanções se o cumprimento não vier a acontecer, também temos que dotar a empresa das capacidades para poder orientar. Não houve aqui uma preocupação de tentar criar direções, foi uma preocupação de dotar a empresa dos recursos necessários para resolver as questões prementes”.

-----Voltou a usar da palavra o Eng.º Francisco que disse: “No organigrama que nós propomos, agrupámos diretores e técnicos superiores e os técnicos superiores podem nem ser todos superiores mas especialistas, pessoas mais especializadas e ter um vencimento de acordo com as suas funções e com a sua especialidade”.

-----Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos que disse: “Em relação à questão das redes, é uma mudança que se pretende e essa mudança custa muito dinheiro e portanto temos que ter aqui um equilíbrio e essa foi uma das matérias que durante o trabalho e como disse eu reconheço a orientação que foi dada e das questões que nos causaram ao longo do tempo, a nossa preocupação não foi construir aqui um cenário que não fosse concretizado, ou seja a nossa preocupação é construir um cenário que é perfeitamente concretizável, que é realizável, que responde a um conjunto de exigências, dar lucro, mas para dar lucro não podemos aumentar as tarifas e portanto esse caminho não podia ser perseguido. Também

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

.. Reunião ordinária de 2018 de abril 23

tínhamos um problema de “*bancabilidade*”, tínhamos que assegurar que um banco olhando para isto, tranquilamente vai dar todos os requisitos de exigência sem problema nenhum. ---

-----A experiência que temos relativamente a estas matérias são muito simples, nomeadamente num projeto como este em que as receitas já existem numa produção muito significativa, portanto o risco de angariação de receitas não é um risco significativo, porque a base existe e portanto há um histórico em relação a essa matéria e estando resolvido esse problemas, os outros problemas são problemas essencialmente de cumprimento de rácios, ou seja, o volume de capitais próprios versus volume de capitais alheios, a capacidade de fazer face ao investimento e colocar essa linha de financiamento como primeira prioridade, ou seja, não estar a pagar outras matérias, dividendos ou o quer que seja, sem primeiro arrumar a linha de financiamento. Estamos a falar de linhas de financiamento de longo prazo, por isso era importante o acesso ao BEI mas nesse contexto os rácios que responde é para assegurar a “*bancabilidade*”. Ora, para conseguir construir tudo isto, não podemos pôr aqui tudo o que era desejável e o que é possível é passarmos de uma taxa residual de renovação de redes para cerca de 25% nos primeiros anos e uma taxa depois que anda à volta de 2% ano, o que leva a que no final do processo, porque a questão bancária tem muito a ver com isso, ou seja a capacidade de libertar dinheiro nos primeiros anos, vai ter que ser para pagar os 10.000.000,00€ que vamos levantar de financiamento. A partir daí, ficamos com uma margem para poder investir mais e portanto esse foi um pouco do exercício financeiro. Se estivéssemos a ter exigências que afetassem significativamente os meios libertos em cada ano para mais investimento, iríamos ter problemas do ponto de vista da “*bancabilidade*” e essa é que é a restrição. Mas atenção, 25% em 10 anos, é uma taxa de 2,5% quando hoje estamos no 0,1 ou 0,2, é da noite para o dia”. -----

-----Voltou a usar da palavra o Eng^o. Francisco que disse: “Foram identificadas em cada município as situações mais urgentes e depois temos ainda aquele residual para fazer aqueles que nós não temos conhecimento hoje e que com certeza que há, mas tem que haver articulação nos investimentos, porque nós não vamos colocar contadores por exemplo num sítio em que ainda não está resolvido o problema do calcário, porque muitos deles estão praticamente parados por essa razão e não vamos estar a investir ali para depois estar a ter

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de abril 23*

que mudar um ano depois. Tem que haver aqui articulação nos investimentos das políticas e um bocado também aqui entroncando que tem a ver com o aumento do número de clientes, há aqui duas situações: um aumento do número de famílias e um aumento de um número de alojamento e um aumento da população. Temos mais clientes que consomem menos, ou seja, o que é que vai haver, vai haver uma fase em que pelo combate à fraude e pela renovação do parque de contadores, aquilo que chamamos a capitação, que é os litros por habitante, em termos gerais vão subir por esse efeito, mas é um efeito de eficiência porque as pessoas vão consumir mais, ninguém vai mudar de hábitos porque o tarifário mantém-se, mas em termos de recuperação de perdas comerciais, elas vêm-se em termos de capitação, mas menos pessoas". -----

-----Retomou a palavra o Dr. Paulo Campos que disse:" Nós temos em Montemor, alojamentos sem ligação ao abastecimento de água – 4.000, temos cerca de 2.000 com consumos zero, ou seja dos alojamentos existentes que são cerca de 13 - 14.000, cerca de 6.000 estão a contribuir com 0, ou seja, são os outros 7.000 que estão a assegurar tudo isto, este é o problema que aqui temos, este é o problema essencial. Ou somos capazes e a legislação obriga que todos os alojamentos têm que estar ligados e do ponto de vista de saúde pública é um problema não estarem. É óbvio em que há situações em que o alojamento é uma ruína, mas não é crível que dos 14.000 alojamentos, estamos a falar que 6.000 sejam ruína.

-----Para finalizar, não podia deixar de agradecer em meu nome e em nome da empresa a quem orientou e a quem tomou as decisões para deixarmos aqui".-----

-----Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Punha à consideração dos senhores Vereadores, a colocação de qualquer questão aos senhores Vereadores e à empresa o que entenderem, sendo certo que irá constar da ata desta reunião que o ponto não vai ser deliberado, mas ficou como início da discussão, vai ficar a constar este documento como anexo e que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e qualquer alteração aos dados e pressupostos a este documento fossem destacados na próxima segunda-feira. -----

-----Penso por consenso de todos que na próxima segunda-feira, com o pressuposto da entrega dos documentos finais e após a apresentação e discussão deste ponto hoje, temos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de abril 23

condições para continuar a discussão do mesmo e aí sim, podemos tomar uma posição definitiva, caso o estudo venha completo e esteja em condições de ser aprovado e remetido para Assembleia Municipal para deliberação".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- a) Iniciar a discussão do ponto;-----

----- b) Remeter o assunto à reunião extraordinária de 30/4/2018 para deliberação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017.-----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

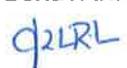
----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas catorze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, Cristiano Correia de Santa Rita, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO


Cristiano Correia de Santa Rita